



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

Ofício nº 287/2021/SEGOV

Mariana, 19 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Alves Bento
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 608

Assunto: Requerimento nº 178/2021

Em 23/08/21/15:22
Larissa Lopes

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O objetivo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais é de sempre garantir a interlocução eficiente e ágil com a administração pública municipal.

Entretanto, deve ser ressaltado que a atribuição é sempre de direcionamento e encaminhamentos das demandas apresentadas para respostas, atendimentos e ou soluções do que for apresentado/requerido às devidas secretarias e seus respectivos secretários, visto que, inexistente subordinação e hierarquia entre os secretários, ao contrário, reina a independência na medida em que, cada secretário é ordenador de despesas da sua própria secretaria, portanto, responsável objetivamente por seus atos.

Repiso, inexistindo, qualquer intervenção da Secretaria de Governo nas decisões de cada secretário.

Sendo assim, ao receber o que foi demandado será imediatamente direcionado aos departamentos competentes, dando ciência e requerendo respostas e ou informações o quanto antes para encaminhá-las e responder ao requerente/solicitante.

Cabe ressaltar que os prazos fixados para respostas aos entes solicitantes, devem ser, de acordo com a legislação pátria, respeitados.

Em resposta ao requerido à Prefeitura de Mariana, objetivando obter informações na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, encaminho a reposta apresentada através da CI nº 772/2021, em anexo.

Cordialmente apresento votos de estima, permanecendo á disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira

E-mail: gabinetevereadorpreto@gmail.com

Requerimento Nº _____/2021

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 178

Exmo. Sr.

Vereador Ronaldo Alves Bento

Em 29/07/21/16:56

Presidente da Câmara Municipal de Mariana Em Exercício

Scarlett Paula

Dileto Plenário;

O Vereador Manoel Douglas Soares de Oliveira nos termos do art. 163 do Regimento Interno, conjugado com o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, requer que, ouvido o Plenário, seja encaminhado ao representante do Poder Executivo, o prefeito interino Juliano Vasconcelos Gonçalves e ao Secretário de Obras, Newton Godoy, para que sejam prestadas as seguintes informações referente a liquidação do dia 28/12/2020 no valor de 279.473,05 do contrato nº 299/2020 da empresa TC Obras e Locações:

- Encaminhar planilha orçamentária, memória de cálculo referente à medição, bem como cópia dos projetos, contrato, ordem de serviço, relatório diário, e relatório fotográfico.
- Encaminhar cópia do ART responsável.
- Houve subcontratação de serviços? Caso afirmativo, favor informar quais empresas e quais serviços prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09/08/2021

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

Justificativa:

O requerimento se faz necessário uma vez que constantemente recebermos indagações relacionadas aos valores gastos, obras inacabadas, obras com má execução, sendo grande interesse para a população, e uma vez questionados devemos averiguar as informações afim de sanar quaisquer dúvidas existentes.

Assim, espera-se o aval dos demais pares desta Casa e o pronto atendimento por parte do Poder Executivo.

Mariana, 29 de julho de 2021.



Manoel Douglas Soares Oliveira

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 02/08/2021

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana

CI - Comunicação Interna

Nº 772

Data:
13/08/2021

De: Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

Para: Governo

Assunto: resposta ao Requerimento 178/2021

Prezados,

Em resposta ao Requerimento 178/2021, segue anexo cópia do Contrato 299/2020, planilha de medição, relatório fotográfico, ordem de serviço, planilha orçamentária, Portaria de nomeação do fiscal e os projetos.

Informamos que não houve solicitação da empresa para a subcontratação dos serviços executados.

Atenciosamente,


Newton Geraldo Xavier Godoy
Secretário Municipal de Obras Gestão Urbana

Local de entrega:

Assinatura: _____

Recebido em/...../2021

Nome completo
Carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 299/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa TC OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior e a empresa TC OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.940.261/0001-04 e Inscrição Estadual nº 003.751472.00-90, com sede na Rua Senador Bawden, nº 12, Sala "D", bairro Santana, Mariana/MG, CEP 35420-000, neste ato representado pelo proprietário Tulio Carvalho Capute Castro, portador do CPF nº 107.650.516-30, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada no Processo licitatório PRC 152/2020, Tomada de Preços TP nº 004/2020, ratificada em 13/10/2020 doravante denominado processo, e que se regerá Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção de acesso alternativo para melhoria do trânsito do bairro Cabanas, nesta Cidade, de acordo com a descrição e quantitativo anexo a este Contrato, e conforme especificações constantes dos Anexos ao edital de licitação, da proposta da CONTRATADA e Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritos fossem.

Subcláusula Única – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite permitido na Lei Federal nº 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

2.1. A expedição da Ordem de Serviço para início das obras será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana após a assinatura do contrato.

2.2. Nesta data a CONTRATADA deverá entregar cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) que respaldem a execução dos serviços e o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

2.3. A CONTRATADA dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão das obras.

2.4. O não cumprimento do cronograma físico financeiro acarretará a aplicação à CONTRATADA de sanções previstas em lei e no contrato celebrado entre as partes.

2.5. O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana e a CONTRATADA, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

2.6. O Diário de Obras e a medição deverão seguir as normas estabelecidas no Termo de Referência do edital de licitação.

2.7. O recebimento provisório e definitivo dos serviços seguirá as condições estabelecidas no Termo de Referência do edital de licitação.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos conforme boletim de medição mensal, na forma da Cláusula Nona, permitindo-se as deduções legais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total máximo aprovado deste contrato é de R\$ 2.458.254,15 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Subcláusula Única – Os preços propostos remuneram os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto contratado poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

5.1. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

5.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice INCC, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice INCC, apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

5.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

5.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA - Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SETIMA - A Prestação de serviços deverá ser realizada/entregue conforme especificado nos anexos do Edital da Licitação e Termo de Referência, mediante autorização do responsável pela fiscalização do contrato ou pessoa por ele credenciada.

7.1. A prestação do serviço deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e deverão ser cumprida durante toda a execução do contrato, independente de sua transcrição no presente instrumento contratual, ficando sujeito à penalidade prevista no edital de licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 0501.15.451.0002.1.177-339039 1100 ficha 851.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos serviços executados, quitadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, conforme cronograma de pagamentos da Diretoria do Tesouro.

9.1. Deverá constar na Nota Fiscal o número do Processo Licitatório, o número da conta da CONTRATADA e da Agência Bancária.

9.2. O pagamento será efetuado após a entrega e o ateste da nota fiscal, de acordo com as medições processadas ao longo do período vigente de contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO CONTRATANTE:

10.1.1. Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços objeto do contrato por meio da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana;

10.1.2. Realizar visitas pelo CONTRATANTE, ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

10.1.4. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;

10.1.5. Realizar as medições dos serviços necessárias;

10.1.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

10.1.7. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. DA CONTRATADA:

- 10.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- 10.2.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante vencedora deverá consultar e analisar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao CONTRATANTE, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;
- 10.2.3. Os materiais/ serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas, deverão ser imediatamente retirados, substituídos e refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.2.4. Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- 10.2.5. O responsável técnico não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 (quarenta e oito) horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível poderá ser executado sem sua supervisão;
- 10.2.6. A CONTRATADA suprirá o serviço de ferramentas e mão de obra necessária para a execução dos serviços e que possibilitem imprimir andamento suficiente aos trabalhos para a conclusão no prazo contratado;
- 10.2.7. Caberá à CONTRATADA proceder à instalação dos equipamentos e à implementação dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes e, ainda, fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório exigido pela legislação, em conformidade com a natureza dos serviços executados;
- 10.2.8. Deverá ser previsto pela CONTRATADA, o custeio de todas as placas necessárias à obra exigidas por lei, bem como a placa da CONTRATANTE, conforme padrão PMM.
- 10.2.9. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 10.2.10. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 10.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 10.2.12. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 10.2.13. Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 10.2.14. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 10.2.15. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, observando aos requisitos legais pertinentes, ficando a CONTRATANTE e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de naturezas civil ou criminal;
- 10.2.16. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.2.17. Manter no local do serviço preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
- 10.2.18. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 10.2.19. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.2.20. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.21. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- 10.2.22. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.23. Demais obrigações contratuais resultantes da observância da Lei 8.666/93, além das constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— O presente contrato poderá ser alterado:

I — Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II — Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originados;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Constituem motivo para rescisão do contrato:

I — O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II — A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados;

III — O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

IV — A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V — O atraso injustificado do início das obras;

VI — A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VII — O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII — O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

IX — A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X — A dissolução da sociedade;

XI — A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XII — Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII — A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;

XIV — A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1 — Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. — A rescisão do contrato poderá ser:

I — Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

II — Amigável, de acordo com as Partes, desde que haja conveniência para a administração;

III — Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável poderá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa as seguintes penalidades:

I — Advertência;

II — Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Única – Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 e 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta pagará multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor.

14.1. – Quando houver atraso na entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades supramencionadas, haverá aplicação de multa nos seguintes percentuais:

I – Os primeiros 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da prestação de serviços não realizado, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

II – A partir do 16º (décimo sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da prestação de serviços, conforme artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O setor responsável pelo gerenciamento deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CONTRATADA, para solução dos problemas detectados, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA, que garantirá a execução da obra dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos, além de acompanhar e desenvolver métodos de planejamento e controle da obra.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município por conta do CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É parte integrante deste contrato o edital do processo licitatório TP 004/2020, seus anexos e Termo de Referência independentemente de sua transcrição.

DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o foro da Mariana MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 15 de outubro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Fábio Fernandes Vieira
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana
CONTRATANTE


Tulio Carvalho Capute Castro
TC Obras e Locações EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PLANILHA DE MEDIÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: ACESSO ALTERNATIVO PARA MELHORIA DO TRÂNSITO DO BARRIO CAUARIAS
 Empresa: TR OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI
 Período: 27/10/2020 A 15/11/2020
 Data: 15/11/2020
 Contrato Original: R\$ 278.473,05
 Tipo de Aditivo:
 Índice de Reajuste:
 (Somente quando houver)
 Licitação: PRC 152/2020 - TP 004/2020
 Nº do Contrato: 289/2020

PLANILHA ORÇAMENTARIA											
Item	Descrição	Und.	Quantidade Anterior	Quantidade Adicional/ Suplida	Quantidade Previsão Anterior	Quantidade Previsão Total	Quantidade Executada Acumulado	Quantidade Executada na Medição	Valor (R\$) Unitário Anterior	Valor (R\$) Unitário c/ Reajuste	Valor (R\$) Executado Acumulado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - PADRÃO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REFORÇO 3"	UNID.	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	R\$ 395,49	R\$ 395,49	R\$ 395,49
1.2	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - PADRÃO COPASA - TRIFÁSICO ATÉ 30 KVA	UNID.	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 612,00
1.3	PLACA DE OBRA EM LOJA IMPRESSÃO DIGITAL P. SUDECAP	M²	8,00	0,00	8,00	8,00	0,00	0,00	R\$ 258,47	R\$ 258,47	R\$ 2.051,76
1.4	ESCANTO DE OBRA	UNID.	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	R\$ 6.731,28	R\$ 6.731,28	R\$ 6.731,28
1.4.1	ESCANTO DE OBRA EM LOJA IMPRESSÃO DIGITAL P. SUDECAP	UNID.	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	R\$ 6.731,28	R\$ 6.731,28	R\$ 6.731,28
1.4.2	DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO I	UNID.	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	R\$ 4.720,01	R\$ 4.720,01	R\$ 4.720,01
1.4.3	INSTALAÇÃO SANITARIA TIPO I	UNID.	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	R\$ 5.670,07	R\$ 5.670,07	R\$ 5.670,07
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
2.1	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO (CH 8 H/DIA)	MES	5,00	0,00	5,00	5,00	0,55	0,55	R\$ 8.276,80	R\$ 8.276,80	R\$ 4.551,69
2.2	ENCARREGADO	MES	5,00	0,00	5,00	5,00	0,55	0,55	R\$ 5.139,64	R\$ 5.139,64	R\$ 2.828,35
3	MOVIMENTO DE TERRA										
3.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	3,00	0,00	3,00	3,00	1,00	1,00	R\$ 18.692,04	R\$ 18.692,04	R\$ 18.692,04
3.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA, EXECUÇÃO NA ESPESSURA DE ATÉ 30 CM, INCLUINDO REMANEJAMENTO PARA FORA DA LINHA DE OFFSETS E ACERVO DO MATERIAL	M²	15722,01	0,00	15722,01	15722,01	11012,41	11012,41	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 3.964,47
3.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M³	23398,37	0,00	23398,37	23398,37	17778,86	17778,86	R\$ 2,08	R\$ 2,08	R\$ 36.791,31
3.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M³	10885,01	0,00	10885,01	10885,01	7618,51	7618,51	R\$ 4,58	R\$ 4,58	R\$ 34.897,36
3.5	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	M³	12869,91	0,00	12869,91	12869,91	9022,94	9022,94	R\$ 1,46	R\$ 1,46	R\$ 13.353,95
3.6	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CANALIZADOR DE 800X160 E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, INCLUSIVE MANEIO DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 1803 KG	M³	30650,15	0,00	30650,15	30650,15	17221,25	17221,25	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 29.864,68
3.7	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (MATERIAL EM GERAL, A GRANEL)	M³ X KM	275351,31	0,00	275351,31	275351,31	154991,32	154991,32	R\$ 0,52	R\$ 0,52	R\$ 80.595,49
3.8	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA FORA	M³	30650,15	0,00	30650,15	30650,15	17221,25	17221,25	R\$ 1,66	R\$ 1,66	R\$ 28.680,43
4	PAVIMENTAÇÃO										
4.1	PAVIMENTO ASFALTICO EM CUBO, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESURA 20 CM E CAPE DE 5 CM, PAUA FAIXA DE LARGURA ATÉ 3,99 M	M²	14301,83	0,00	14301,83	14301,83	0,00	0,00	R\$ 5,92	R\$ 5,92	R\$ 84.464,60
4.2	SUB-BASE SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, AQUECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M³	2860,07	0,00	2860,07	2860,07	0,00	0,00	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 49.164,60
4.3	LASTRO DE PEDRA BRANCA	M²	715,09	0,00	715,09	715,09	0,00	0,00	R\$ 112,13	R\$ 112,13	R\$ 80.183,04
5	DRENAÇÃO										
5.1	ESCAV. MECÂNICA DE VALAS C/ DESC. LATERAL, H=1,5M	M³	1443,46	0,00	1443,46	1443,46	0,00	0,00	R\$ 4,13	R\$ 4,13	R\$ 5.961,47
5.2	ESCAV. MECÂNICA DE VALAS DESC. LATERAL, 1,5M X 1,0M X 0,0M	M³	292,47	0,00	292,47	292,47	0,00	0,00	R\$ 5,22	R\$ 5,22	R\$ 1.526,69
5.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO	M³	962,30	0,00	962,30	962,30	0,00	0,00	R\$ 5,13	R\$ 5,13	R\$ 4.936,02
5.4	REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO	M³	1392,44	0,00	1392,44	1392,44	0,00	0,00	R\$ 4,07	R\$ 4,07	R\$ 5.646,14

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Anterior	Quantidade Adicionada Suprimida	Quantidade Prevista Total	Quantidade executada nesta medição	Quantidade executada acumulada	Quantidade a Executar	Valor (R\$) Unitário Anterior	Valor (R\$) Unitário Atual	Valor (R\$) Resíduo	Valor (R\$) executada acumulada	Valor (R\$) Total Previsto Anterior	Valor (R\$) Total Previsto Atual
55	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL), SEM MANUSEIO E ARRUMAÇÃO DO MATERIAL	M³	795,37	0,00	795,37	0,00	0,00	795,37	R\$ 1,77	R\$ 1,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.407,80	R\$ 1.407,80
56	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVÁRIO (MATERIAL EM GERAL) A GRAVEL	M³ x KM	635,92	0,00	635,92	0,00	0,00	635,92	R\$ 0,52	R\$ 0,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.308,72	R\$ 3.308,72
57	DESGARDA DE MATERIAL EM GERAL A GRAVEL DE CAMINHÃO	M³	795,37	0,00	795,37	0,00	0,00	795,37	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357,91	R\$ 357,91
58	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTAFORA	M³	795,37	0,00	795,37	0,00	0,00	795,37	R\$ 1,98	R\$ 1,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.595,92	R\$ 1.595,92
59	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO TIPO PONTELEAMENTO	M²	1206,47	0,00	1206,47	0,00	0,00	1206,47	R\$ 8,14	R\$ 8,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.325,36	R\$ 10.325,36
510	ESCORAMENTO CONTÍNUO	M²	517,53	0,00	517,53	0,00	0,00	517,53	R\$ 40,25	R\$ 40,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.830,44	R\$ 20.830,44
511	BOCA DE LODO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORRA	UNID	37,00	0,00	37,00	0,00	0,00	37,00	R\$ 1.730,86	R\$ 1.730,86	R\$ 1.730,86	R\$ 0,00	R\$ 64.041,82	R\$ 64.041,82
512	ALA DE REDE TUBULAR - DN 500	UNID	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 1.913,72	R\$ 1.913,72
513	ALA DE REDE TUBULAR - DN 1000	UNID	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	R\$ 1.407,53	R\$ 1.407,53	R\$ 1.407,53	R\$ 0,00	R\$ 2.815,06	R\$ 2.815,06
514	SARILHETA TIPO A - 150X10X10 - DES-REI	M	2844,00	0,00	2844,00	0,00	0,00	2844,00	R\$ 24,47	R\$ 24,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.039,08	R\$ 72.039,08
515	MEIO DO CONCRETO FCK=18MPA TIPO A (12X16,7X35CM)	M	3140,00	0,00	3140,00	0,00	0,00	3140,00	R\$ 30,56	R\$ 30,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.958,40	R\$ 95.958,40
516	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA, DIÂMETRO 0,60 M, ALTURA DE 1,25 A 2,00 M	UNID	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 1.405,83	R\$ 1.405,83	R\$ 1.405,83	R\$ 0,00	R\$ 35.145,75	R\$ 35.145,75
517	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA, DIÂMETRO 0,60 M, ALTURA DE 2,00 A 3,00 M	UNID	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	R\$ 1.768,40	R\$ 1.768,40	R\$ 1.768,40	R\$ 0,00	R\$ 5.305,20	R\$ 5.305,20
518	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600 L-109 OU T-48 (P-COMSA)	UNID	28,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	R\$ 102,23	R\$ 102,23	R\$ 102,23	R\$ 0,00	R\$ 2.862,44	R\$ 2.862,44
519	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	28,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	R\$ 458,29	R\$ 458,29	R\$ 458,29	R\$ 0,00	R\$ 12.832,12	R\$ 12.832,12
520	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 100MM	M	153,44	0,00	153,44	0,00	0,00	153,44	R\$ 96,24	R\$ 96,24	R\$ 96,24	R\$ 0,00	R\$ 14.767,07	R\$ 14.767,07
521	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 600MM	M	606,62	0,00	606,62	0,00	0,00	606,62	R\$ 183,16	R\$ 183,16	R\$ 183,16	R\$ 0,00	R\$ 111.108,52	R\$ 111.108,52
522	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 800MM	M	58,03	0,00	58,03	0,00	0,00	58,03	R\$ 301,54	R\$ 301,54	R\$ 301,54	R\$ 0,00	R\$ 17.498,37	R\$ 17.498,37
523	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 1000MM	M	134,64	0,00	134,64	0,00	0,00	134,64	R\$ 426,65	R\$ 426,65	R\$ 426,65	R\$ 0,00	R\$ 57.444,16	R\$ 57.444,16
524	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UNID	7,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	R\$ 1.816,77	R\$ 1.816,77	R\$ 1.816,77	R\$ 0,00	R\$ 12.717,38	R\$ 12.717,38
525	ENSECADERA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES	M²	140,00	0,00	140,00	0,00	0,00	140,00	R\$ 141,95	R\$ 141,95	R\$ 141,95	R\$ 0,00	R\$ 19.873,00	R\$ 19.873,00
526	REDE CON ADQUILAS DE 3000 x 3000 MM	M	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	R\$ 3.813,72	R\$ 3.813,72	R\$ 3.813,72	R\$ 0,00	R\$ 114.411,60	R\$ 114.411,60
TOTAL												R\$ 279.473,05	R\$ 2.469.264,16	R\$ 2.469.264,16



Carlos Henrique de Almeida - Engenharia de Obras
CREA-MG 59197/D

Fábio Fernandes Vieira - Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana
CREA-MG 3638/D

Luciano Xavier de Castro - TC Obras e Locações Eireli
OEA-MG 6578/D



MEMÓRIA DE CÁLCULO

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: ACESSO ALTERNATIVO PARA MELHORIA DO TRÂNSITO DO BAIRRO CABANAS
Empresa: TC OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI

Licitação Nº: PRC 132/2020 - TP 004/2020

Medição Nº: 1

Período: 27/10/2020 A 15/12/2020

Data: 15/12/2020

Nº do Contrato: 299/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	Descrição Conforme Planilha Orçamentária	Unid.	Quantidade Prevista Total (A)	Quantidade Executada Nesta Medição (B)	Quantidade Executada Acumulada (C)	Memo de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - PADRÃO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3"	UNID.	1,00	0,00	0,00	0,00
1.2	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - PADRÃO CEMIG - TRIFÁSICO ATE 30 KVA	UNID.	1,00	0,00	0,00	0,00
1.3	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL P. SUDECAP	M²	8,00	0,00	0,00	0,00
1.4	INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.4.1	ESCRITÓRIO DE EMPREITEIRA TIPO I	UNID.	1,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2	DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO I	UNID.	1,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3	INSTALAÇÃO SANITARIA TIPO I	UNID.	1,03	1,00	1,00	1,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO (CH 6 H/DIA)	MES	5,00	0,55	0,55	5*11,07%
2.2	ENCARGADO	MES	5,00	0,55	0,55	5*11,07%
3	MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	3,00	1,00	1,00	3*(1/3)
3.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ARVORES, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA, (EXECUÇÃO NA ESPESURA DE ATÉ 30 CM, INCLUINDO REMANEJAMENTO PARA FORA DA LINHA DE OFFSETS E ACERTO DO MATERIAL)	M²	15.732,81	11.012,41	11.012,41	15732,013*0,7
3.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M³	25.398,37	17.778,86	17.778,86	25398,365*0,7
3.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M³	10.885,01	7.619,51	7.619,51	10885,014*0,7
3.5	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	M³	12.889,91	9.022,94	9.022,94	12889,91*0,7
3.6	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 60M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 120 HP, CAPACIDADE DA CACAIBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG	M³	30.050,15	17.221,25	17.221,25	((11012,4091*0,3)+17778,8562+7619,5098)*0,9
3.7	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (MATERIAL EM GERAL), A GRANEL	M³ + KM	275.851,31	154.991,28	154.991,28	((11012,4091*0,3)+17778,8562+7619,5098)*0,9*9
3.8	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA FORA	M³	30.050,15	17.221,25	17.221,25	17221,25
4	PAVIMENTAÇÃO					
4.1	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M	M²	14.301,83	0,00	0,00	0,00
4.2	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M³	2.860,07	0,00	0,00	0,00
4.3	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M³	715,00	0,00	0,00	0,00
5	DRENAGEM					
5.1	ESCAV. MECÂNICA DE VALAS CI DESC. LATERAL H=1,5M	M³	1.443,46	0,00	0,00	0,00
5.2	ESCAV. MECÂNICA DE VALAS DESC. LATERAL 1,5M*H=3,0M	M³	292,47	0,00	0,00	0,00
5.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO	M³	502,30	0,00	0,00	0,00
5.4	REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO	M³	1.302,44	0,00	0,00	0,00
5.5	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL), SEM MANUSEIO E ARRUMACAO DO MATERIAL	M³	795,37	0,00	0,00	0,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: ACESSO ALTERNATIVO PARA MELHORIA DO TRÂNSITO DO BAIRRO CABANAS
Empresa: TC OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI

Medição N°: 1
Período: 27/10/2020 A 15/12/2020
Data: 15/12/2020

Licitação N°: PRC 132/2020 - TP 004/2020

N° do Contrato: 259/2020

		M² x KM	6.382,92	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (MATERIAL EM GERAL), A GRANEL	M²	795,37	0,00	0,00	0,00	0,00
5.7	DESCARGA DE MATERIAL EM GERAL, A GRANEL, DE CAMINHÃO BASCULANTE	M²	795,37	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA FORA	M²	1.288,47	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M²	517,53	0,00	0,00	0,00	0,00
5.10	ESCORAMENTO CONTÍNUO	M²	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.11	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID.	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.12	ALA DE REDE TUBULAR - DN 500	UNID.	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.13	ALA DE REDE TUBULAR - DN 1000	UNID.	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.14	SARJETA TIPO A - (50X10)CM - DES-R01	M	2.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.15	MEIO FIO CONCRETO FCK<=18MPa TIPO A (12X16,7X35)CM	M	3.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.16	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA, DIÂMETRO 0,60 M, ALTURA DE 1,26 A 2,00 M	UNID.	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.17	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA, DIÂMETRO 0,60 M, ALTURA DE 2,00 A 3,00 M	UNID.	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.18	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN 600 T-109 OU T-49 (P-COPASA 1071 OU 139) - ASSENTAMENTO	UNID.	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.19	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID.	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.20	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 400 MM	M	153,44	0,00	0,00	0,00	0,00
5.21	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 600 MM	M	505,62	0,00	0,00	0,00	0,00
5.22	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 800 MM	M	58,03	0,00	0,00	0,00	0,00
5.23	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 1000 MM	M	134,04	0,00	0,00	0,00	0,00
5.24	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UNID.	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.25	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO - PAREDE SIMPLES	M²	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.26	REDE COM ADUELAS DE 3000 x 30000 MM	M	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Carlos Henrique R. Antunes - Engenheiro Fiscal
CREA-MG 93192/D

Sebastião Carlos Lamounier - Supervisor de Gerenciamento de Obras
CREA-MG 11857/D

Luciano Xavier de Castro - Responsável Técnico Executor
CREA-MG 59784/D

Fábio Fernandes Vieira - Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana
CREA-MG 36396/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS

CONTRATO Nº 299/2020
OBRA: ACESSO ALTERNATIVO PARA MELHORIA DO TRÂNSITO DO BAIRRO CABANAS
EMPRESA: TC OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI
MEMORIAL FOTOGRÁFICO – 1ª MEDIÇÃO (27/10/2020 A 15/12/2020)



Movimento de terra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS



Movimento de terra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS

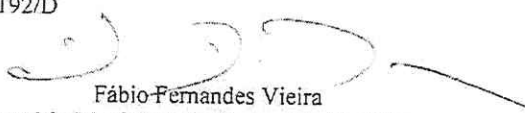


Movimento de terra

Mariana, 15 de Dezembro de 2020


Carlos Henrique R. Antunes
Engenheiro de Obras
CREA-MG 99192/D


Sebastião Carlos Lamounier
Supervisor Gerenciamento de Obras
CREA-MG 11857/D


Fábio Fernandes Vieira
Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana
CREA-MG 36398/D

Luciano Xavier de Castro
TC Obras e Locações Eireli
CREA-MG 59784/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA
CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO ALTERNATIVO PARA MELHORIA DO TRANSITO DO BAIRRO CABANAS, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Gestão Urbana, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Referência: CONTRATO 299/2020

PRC: 152/2020

TP: 004/2020

À

Empresa: TC OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.940.261/0001-04

Pela presente ordem de serviço, autorizamos a empresa, TC Obras e Locações Eireli a iniciar na data de 27/10/2020, os serviços que mencionam o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana de Mariana e a empresa supracitada.

Mariana/MG 27 de outubro de 2020.

Fabio Fernandes Vieira
Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

Julio César da Silva Matos
27/10/2020



TC OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI

14.940.261/0001-04

CARTA PROPOSTA

TC Obras e Locações Eireli

Rua Senador Bawden, 12

Bairro Santana

Caixa Postal 30

CEP - 35.420-000

Mariana

MG

MARIANA, 10 DE SETEMBRO DE 2020

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: TOMADA DE PREÇO No TP 004/2020 JULGAMENTO: 10/09/2020 – 08h45min

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital TOMADA DE PREÇOS No TP 004/2020, e apresentamos-lhes nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ACESSO ALTERNATIVO PARA MELHORIAS DO TRÂNSITO NO BAIRRO CABANAS, Conforme especificado / quantificado no ANEXO I do Edital.

- PREÇO: 2.458.254,15 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

- O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

- O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

**TULIO CARVALHO
CAPUTE
CASTRO:10765051630**

Assinado digitalmente por TULIO CARVALHO
CAPUTE CASTRO:10765051630
DN: cn=TULIO CARVALHO CAPUTE
CASTRO:10765051630, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1, email=julio@grupo3t.com.br
Data: 2020.09.09 22:00:34 -03'00'

Tulio Carvalho Capute Castro- Socio Administrador – CPF 107.650.516-30

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: TC OBRAS E LOCAÇÕES LTDA
- b) CGC (MF) nº: 14.940.261/0001-04 Insc. Estadual nº: 003751472.00-90
- c) Endereço: Rua Senador Bawden, Bairro Santana, Nº 12.
- d) Fone/Fax: 0(31) 37910191 E-mail: JULIO-AGRO@HOTMAIL.COM
- e) Cidade: Mariana Estado: MG CEP: 35.420-000 – CAIXA POSTAL Nº 30
- f) Banco: SICOOB Agência nº: 4108 Conta nº: 14.963-2
- g) Responsável Técnico: Luciano Xavier de Castro – Eng. Civil/CREA/MG 59784/D

14.940.261/0001-04

TC Obras e Locações Eireli

Rua Senador Bawden, 12

Bairro Santana

Caixa Postal 30

CEP - 35.420-000

Mariana

MG

IT OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: MARANHÃO / MG

Projeto: ACESSO ALTERNATIVO PARA MELHORIAS DO TRÂNSITO DO BAIRRO CABAVALS - LOTE 1

Responsável Técnico: SINAL LACERDA

Nº CREAR: 289/20

Data: 29/04/2020

REFERENCIAL DE PREÇOS - DESONERADOS	Planilha Referenda	Data Base	BDI SERVIÇOS (%)
SUDECAP		abr/20	21,32%
SUDEAP		abr/20	
SUDEAP		jun/20	
SUDEAP		jun/20	
SUDEAP		abr/20	
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP			
SUDEAP		</	

Assinado digitalmente por TULIO CARVALHO

CAPUTE CASTRO:10765051630

DN: cn=TULIO CARVALHO CAPUTE

CASTRO:10765051630, c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado PF A1,

email=julio@grupo3t.com.br

Data: 2020.09.09 22:34:47 -03'00'

TULIO CARVALHO
CAPUTE

CASTRO:10765051630



14.940.261/0001-04

TC Obras e Locações Eireli

Rua Senador Bawden, 12

Bairro Santana

Caixa Postal 30

CEP - 35.420-000

Mariana

MG

INFORMAÇÕES GERAIS									
Município: Mariana / MG									
Projeto: ACESSO ALTERNATIVO PARA MELHORIAS DO TRÁFEGO DO BAIRRO CABANAS - LOTE 1									
Responsável Técnico: SINAL LADREIA									
Nº CREA: 26980/D									
Data: 29/06/2020									
Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Unitário	Total	Unitário	Total
5.1	SUDECAP	40.32.10	ESCAVAÇÃO DE VAZOS DESE. LATERAL 1,20x1,20x0,30	M²	1.443,46	3,24	4.676,80	4,13	5.961,42
5.2	SUDECAP	40.32.11	ESCAVAÇÃO DE VAZOS DESE. LATERAL 1,50x1,50x0,30	M²	292,47	4,10	1.199,13	5,22	1.526,69
5.3	SUDECAP	40.32.22	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO	M²	982,30	4,03	3.978,69	5,13	4.956,62
5.4	SUDECAP	40.32.32	REATERRO COMPACTADO COM RELO VIBRATORIO	M²	1.362,44	3,20	4.359,82	4,07	5.545,14
5.5	COPASA	65000181	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL), SEM MANUSEIO E ARRUMACAO DO MATERIAL	M³	795,37	1,35	1.105,55	1,77	1.407,60
5.6	COPASA	65000193	TRANSPORTE COMERCIAL RODoviARIO (MATERIAL EM GERAL), A GRANEL	M³ x KM	6.382,92	0,41	2.609,80	0,52	3.308,72
5.7	COPASA	65000182	DESCARGA DE MATERIAL EM GERAL, A GRANEL, DE CONTINUIDADE INCONTINUA	M³	795,37	0,35	278,38	0,45	357,91
5.8	COPASA	65000176	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA FORA	M²	795,37	1,54	1.224,85	1,96	1.589,92
5.9	SUDECAP	19.51.01	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO TIPO PONTALMENTE	M²	1.288,47	6,30	8.105,54	8,10	10.325,36
5.10	COPASA	65000208	ESCORAMENTO CONTÍNUO	M²	517,53	31,61	16.359,01	40,25	20.820,44
5.11	DER-MG	DRE-DOC-015	BORDA DE LORO DUTIL (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVACAO, JEATEIRO E BOTA FORA	UNID.	37,00	1.339,46	50.300,02	1.730,86	64.041,82
5.12	SUDECAP	19.10.02	ALIA DE REDE TUBULAR - DN 300	UNID.	2,00	251,54	503,08	956,85	1.913,22
5.13	SUDECAP	19.10.07	SARJETIA TIPO A - (20X10CM - DES-403)	M	2,00	1.152,63	2.305,26	1.487,55	2.935,06
5.14	SUDECAP	19.10.04	MEIO FIO CONCRETO FCO=180X60 TIPO A (12X16,23X24)	M	2.944,00	19,22	56.583,68	24,47	72.039,68
5.15	SUDECAP	21.03.03	MEIO FIO CONCRETO FCO=180X60 TIPO A (12X16,23X24)	M	31,00	75.360,00	2.351,10	30,56	95.936,40
5.16	COPASA	65003348	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA, DIÂMETRO 0,60 M, ALTURA DE 1,25 A 2,00 M	UNID.	25,00	1.041,17	27.029,25	1.405,83	35.145,75
5.17	COPASA	65003349	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA, DIÂMETRO 0,60 M, ALTURA DE 2,00 A 3,00 M	UNID.	3,00	1.388,94	4.166,82	1.768,40	5.305,20
5.18	COPASA	65003329	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600 T-107 OU T-48 (P-COPASA 107 OU 130) - ASSETE/ASSETEQ	UNID.	26,00	89,29	2.319,54	102,23	2.662,44
5.19	DER-MG	DRE-TAN-005	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID.	28,00	397,54	10.931,12	458,19	12.832,12
5.20	DER-MG	DRE-TUB-005	FORNHECIMENTO, ASSENTAMENTO E REBENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D= 400 MM	M	151,44	75,59	11.500,33	96,24	14.567,07
5.21	DER-MG	DRE-TUB-005	FORNHECIMENTO, ASSENTAMENTO E REBENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D= 400 MM	M	606,62	149,86	89.768,35	183,16	111.108,52
5.22	DER-MG	DRE-TUB-000	FORNHECIMENTO, ASSENTAMENTO E REBENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D= 800 MM	M	58,03	236,84	13.743,83	301,54	17.498,37
5.23	DER-MG	DRE-TUB-005	FORNHECIMENTO, ASSENTAMENTO E REBENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D= 1000 MM	M	134,64	335,10	45.117,86	436,65	58.444,16
5.24	DNIT	2003455	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UNID.	7,00	1.426,93	9.988,51	1.816,77	12.717,29
5.25	DER-MG	DER-FON-070	ENGASOCEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO - PAREDE SIMPLES	M²	140,00	111,49	15.608,60	141,95	19.873,00
5.26	COMPOSIÇÃO 01		REDE COM ARBUZAS DE 3000 X 3000 MM	M	30,00	2.995,38	89.861,40	3.813,72	114.411,60
TOTAL						S/ BDI	1.932.124,55	C/ BDI	2.458.254,15

[Handwritten signature]

Assinado digitalmente por TULIO CARVALHO CAPUTE
CASTRO:10765051630
DN: cn=TULIO CARVALHO CAPUTE CASTRO:10765051630, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=julio@grupo3t.com.br
Data: 2020.09.09 22:35:11 -03'00'

TULIO CARVALHO CAPUTE
CASTRO:10765051630

Mariana, 10 de Setembro de 2020
TC obras e logística Eireli

Mariana

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS - COM DESONERAÇÃO

[illegible]

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Composição do BDI segurada	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI adotada	BDI Proposto para Materiais e Equipamentos:
Garantia (G)	De 0,30% até 0,82%	Garantia	0,30%
Seguros (S)	De 0,30% até 0,82%	Seguros	0,30%
Risco (R)	De 0,56% até 0,89%	Risco	0,59%
Despesas Financeiras (DF)	De 0,85% até 1,11%	Despesas Financeiras	0,85%
Administração Central (AC)	De 1,50% até 4,49%	Administração Central	1,50%
Lucro (L)	De 3,50% até 6,22%	Lucro	3,55%
Taxa de Impostos (I)	PIS = COFINS = INSS (CPRB)	Taxa de Impostos	8,15%
De 3,65% até 8,65%			
			BDI (Acórdão) = ((1+AC+S+R+G)x(1+DF)(1+L)) - I =>
			16,75%
			I) No caso de itens de serviços que não tenham referencial no SINAPI e/ou SICRO, estão sendo adotadas as orientações sobre elaboração de orçamento de acordo com a publicação do Acórdão nº 3938/2013 - TCU e Decreto nº 7983 de 08 de abril de 2013.

Mariana, 10 de Setembro de 2020

TC obras e logística Eirelli

TULIO CARVALHO CAPUTE

CASTRO:10765051630

Assinado digitalmente por TULIO CARVALHO CAPUTE
CACTHO.40765054088

CASTRO:10765051630

DN: cn=TULIO CARVALHO CAPUTE CASTRO:10765051630, c=BR,
o=CP-Brasil ou=Certificados DF A4

Data: 2020.09.09 22:35:46 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 11 DE 27/10/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei n° 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa n° 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o senhor *Carlos Henrique Reis Antunes, brasileiro, Engenheiro de Obras*, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 825.989.406-87, CREA/MG registrado sob o número 99192/D, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

- I- Contrato de Prestação de serviço 299/2020, cujo objeto a contratação de empresa para construção de acesso alternativo para melhoria do trânsito do Bairro Cabanas, nesta Cidade, celebrado com a empresa TC Obras e Locações Eireli.

Art. 2° - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3° - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4° - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.


Fábio Fernandes Vieira
Secretário de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: *Carlos Henrique Reis Antunes*

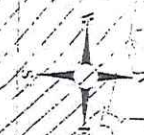
DATA: *10/11/2020*

ASSINATURA


Carlos Henrique Reis Antunes
Engenheiro de Obras
CREA-MG 99192/D

1000

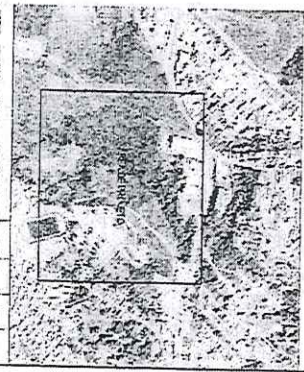
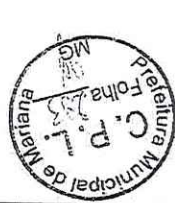
PLANTA TERREIRO AMARAL



NOTA: A planta foi elaborada a partir de dados fornecidos pelo Sr. AMARAL, proprietário do terreno. Não se responsabiliza a Prefeitura Municipal de Mariana por eventuais erros ou omissões contidos nesta planta.

LEGENDA

1. Lote nº 1
2. Lote nº 2
3. Lote nº 3
4. Lote nº 4
5. Lote nº 5
6. Lote nº 6
7. Lote nº 7
8. Lote nº 8
9. Lote nº 9
10. Lote nº 10

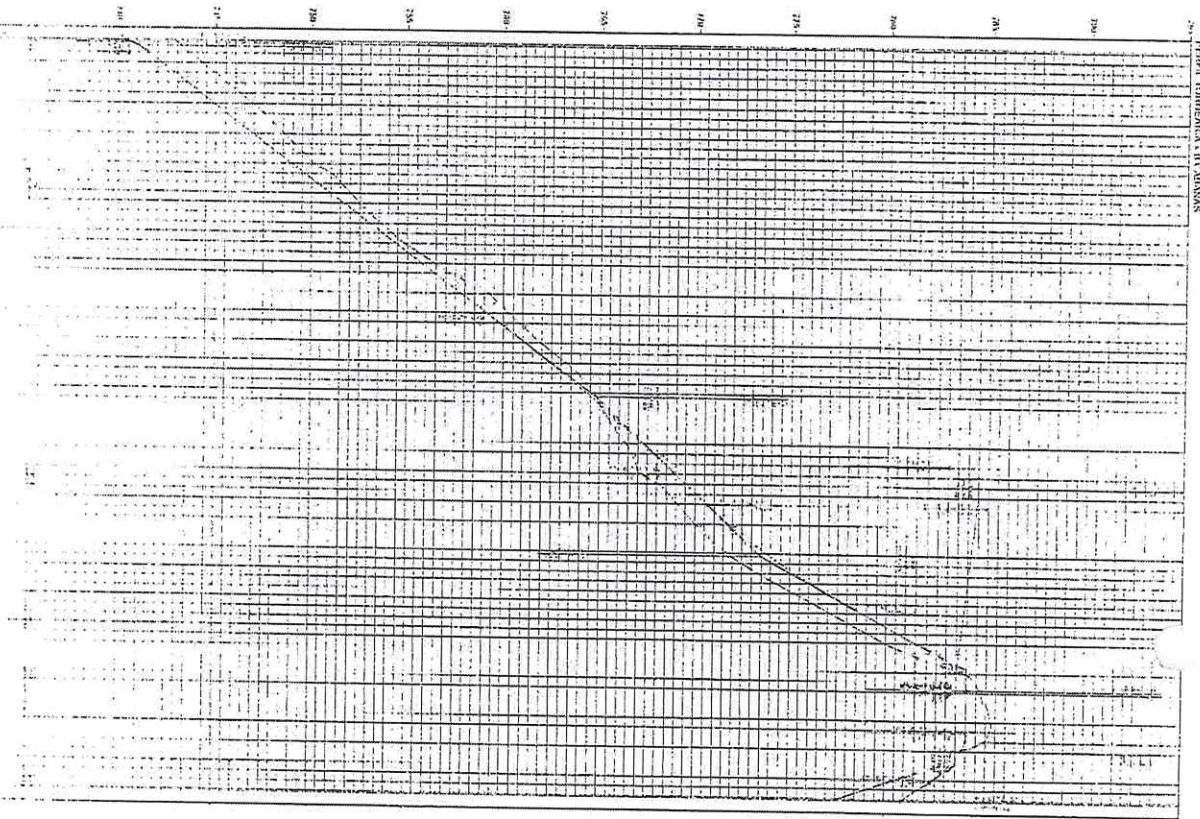


LEGENDA

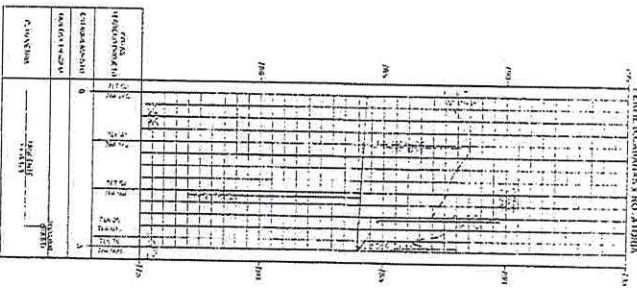
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ACERVO HISTÓRICO DE MARIANA

TERREIRO AMARAL
PROJETO GEOMÉTRICO E TOPOGRÁFICO
ACERVO HISTÓRICO DE MARIANA

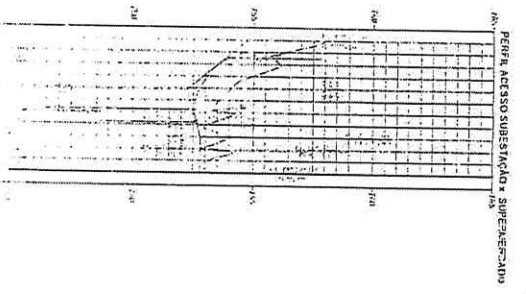
PERFIL LONGUEIRA - B. CABANAS



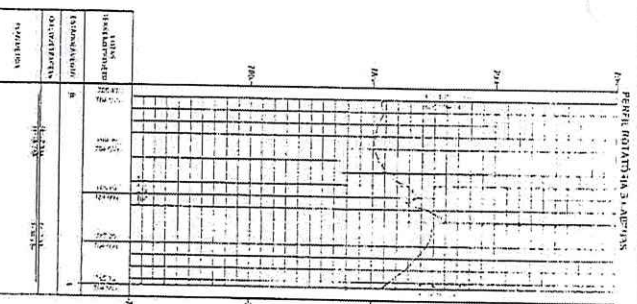
PERFIL LONGUEIRA - B. CABANAS



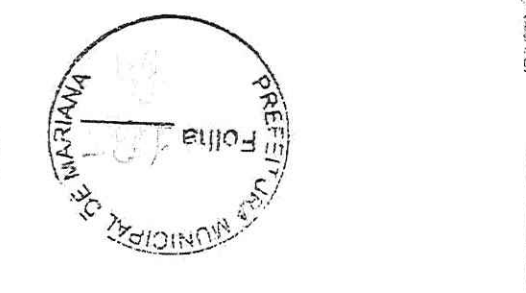
0 PERFIL LONG - B. CABANAS X ROTATÓRIA



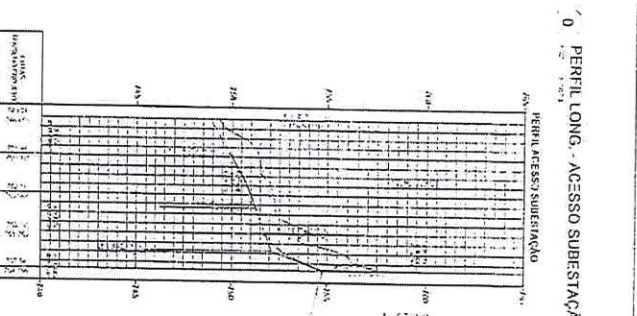
PERFIL LONGUEIRA - B. CABANAS



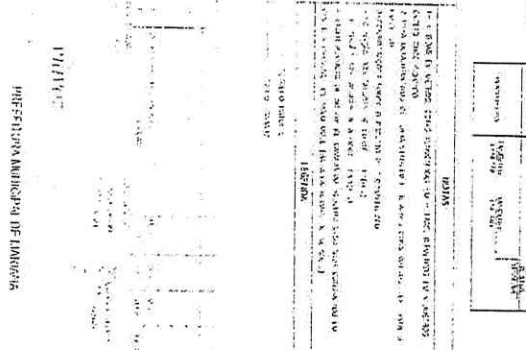
0 PERFIL LONG - ROTATÓRIA X B. CABANAS



PERFIL LONGUEIRA - B. CABANAS

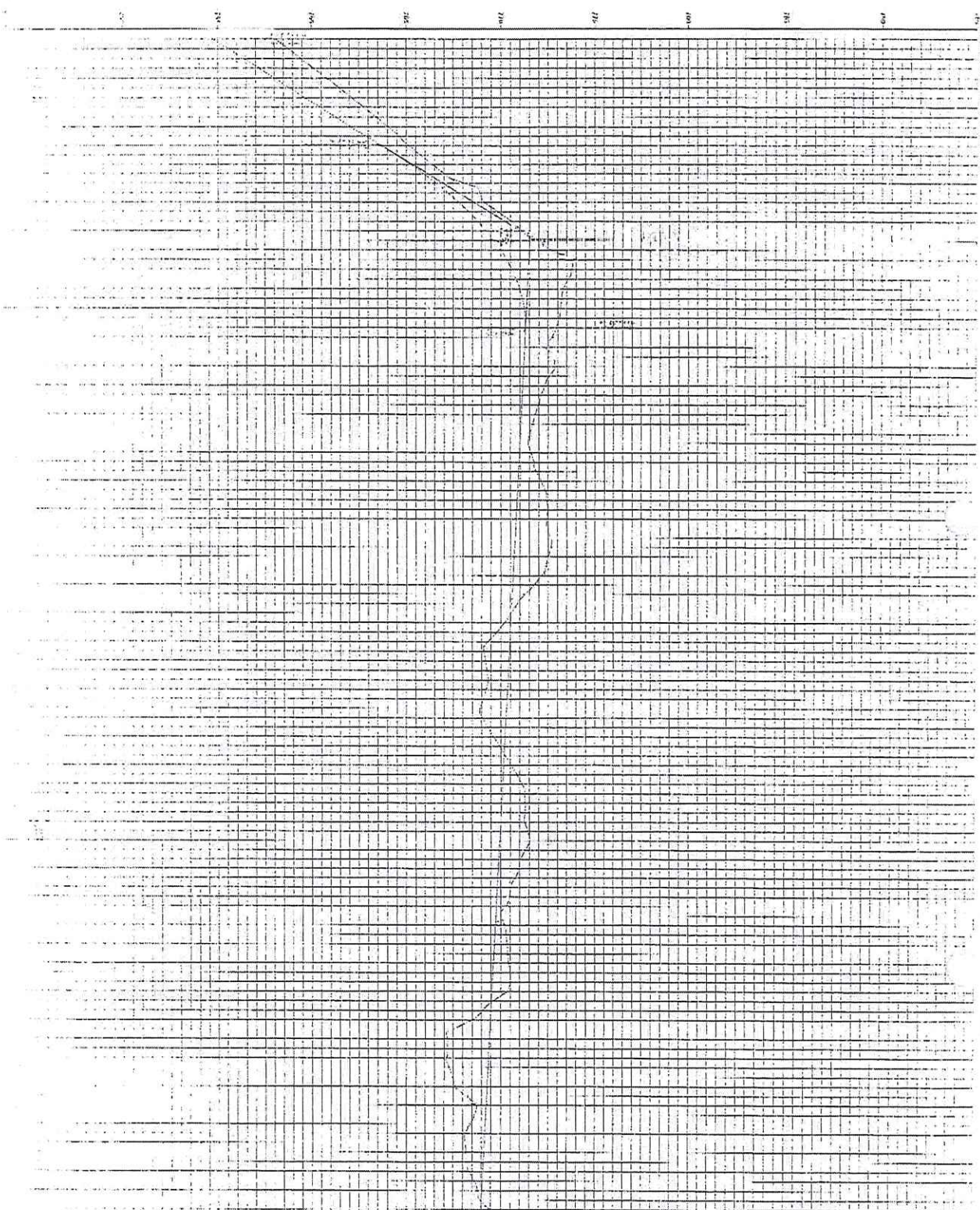


0 PERFIL LONG - ACESSO SUBESTAÇÃO

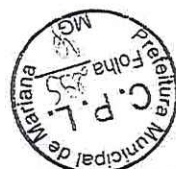


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
DEPARTAMENTO DE OBRAS
11/05/2011

NOTA: O presente projeto foi elaborado com base em dados fornecidos pelo cliente. A responsabilidade pela veracidade e precisão dos dados é do cliente. O projeto não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

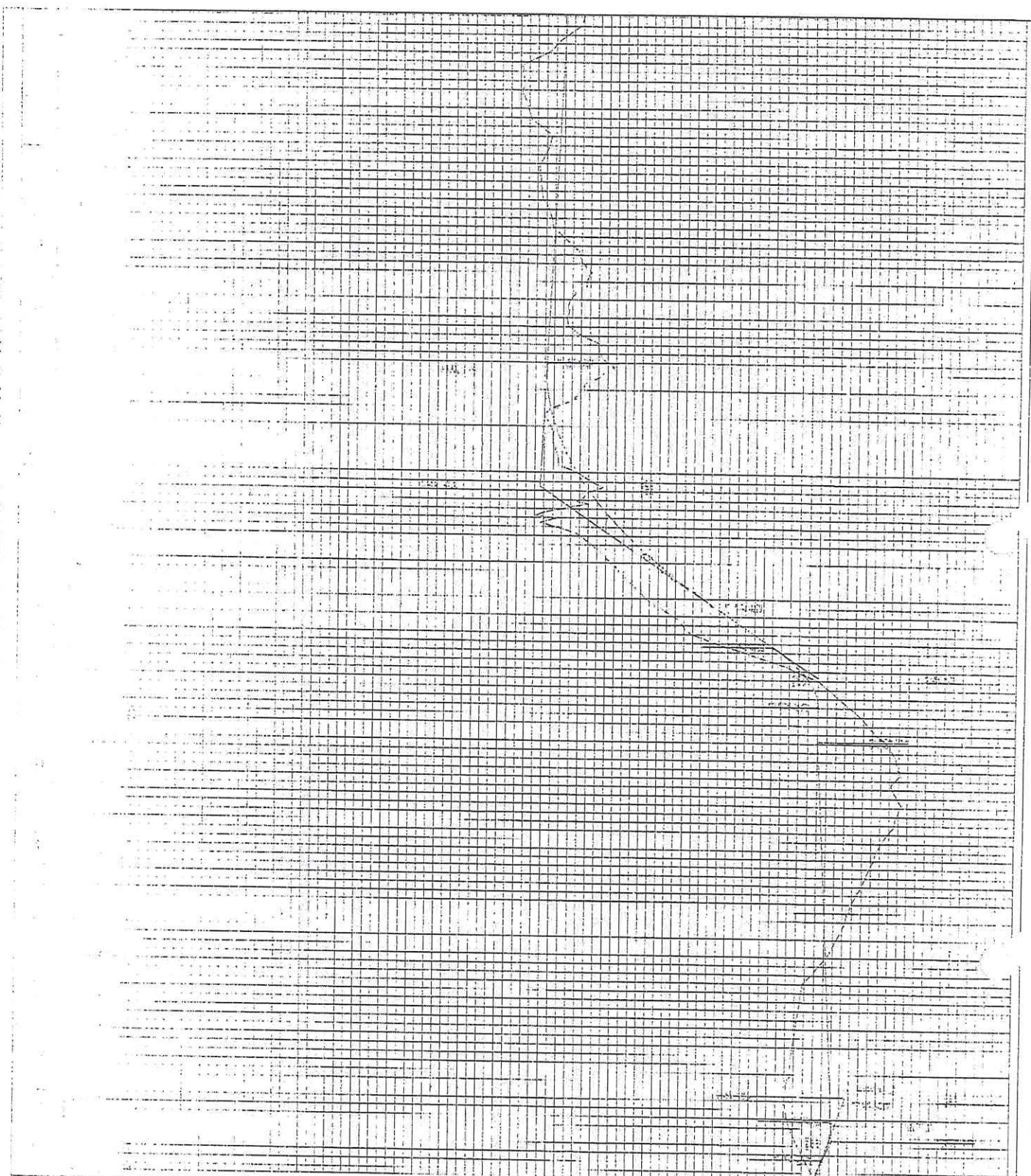


PERFIL LONG. - SUB X B. CABANAS (TR 01)

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANARÁ
VASSOURAS - MATAMIS
2008/12 - 1o

INSTITUTO GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DE CESSOS HUMANOS



0 PERIL LONG - SUB X B. CABANAS (TR 02)

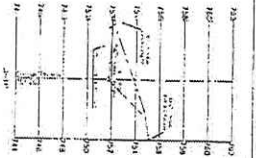


100m
150m
180m
200m
220m
240m
260m
280m
300m
320m
340m
360m
380m
400m
420m
440m
460m
480m
500m
520m
540m
560m
580m
600m
620m
640m
660m
680m
700m
720m
740m
760m
780m
800m
820m
840m
860m
880m
900m
920m
940m
960m
980m
1000m

VILLAGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ADMISSÃO DE MARABÁ - MARABÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DESENVOLVIMENTO URBANO

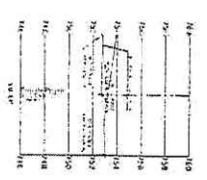
[illegible][illegible]

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE IJABANA
ACESSOS MÚLTIPLOS ABERTOS

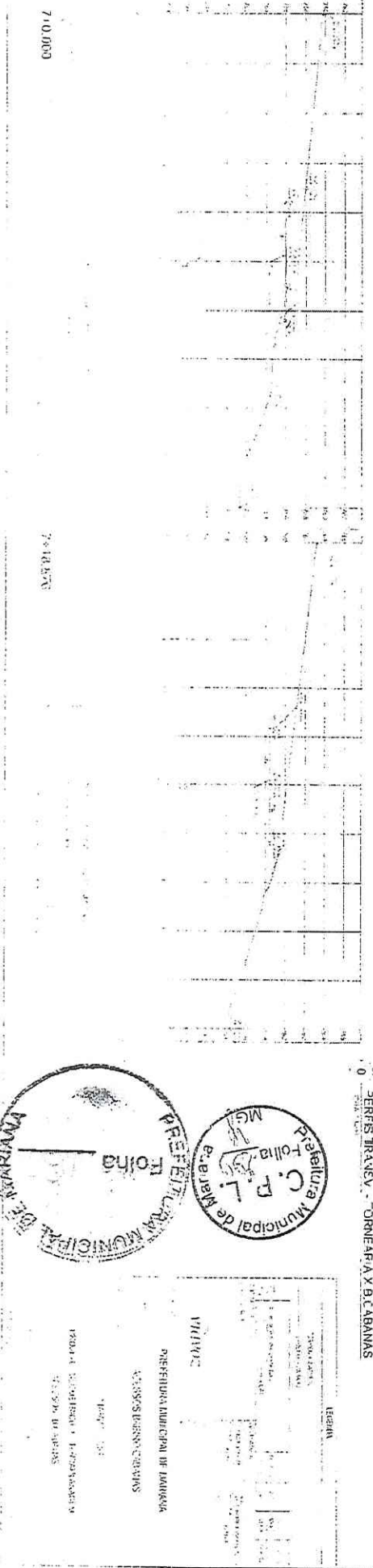
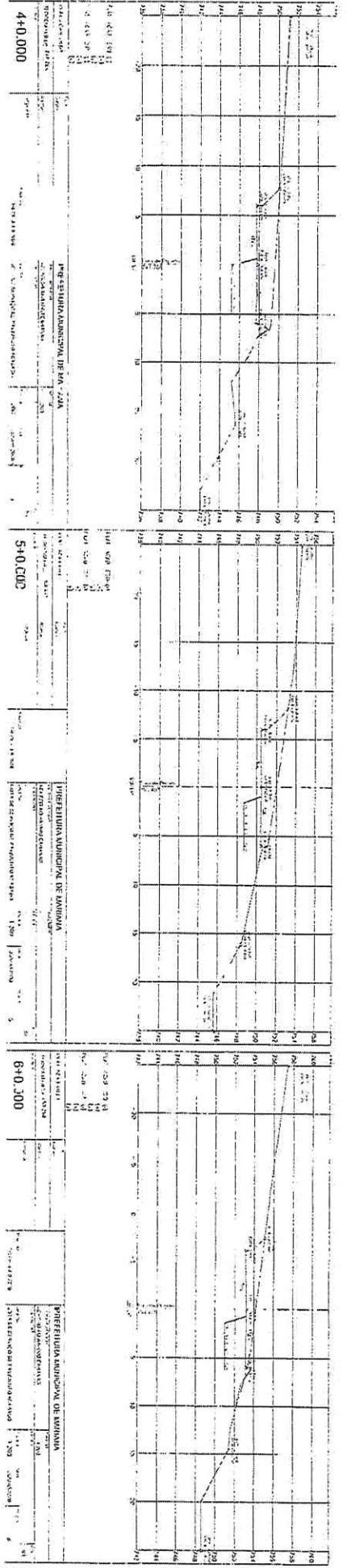
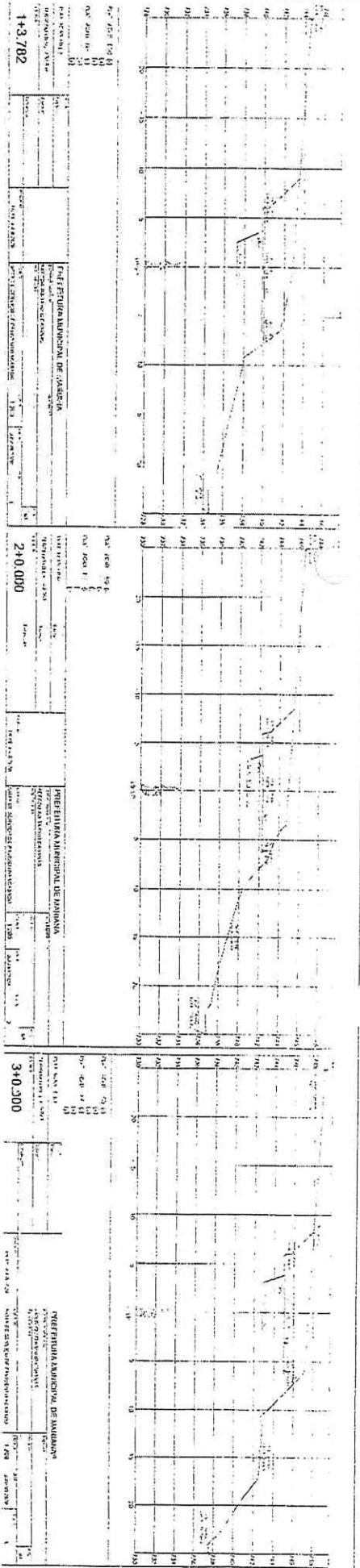
ALCOHOL DE GRADUAÇÃO E 1,2-ETANODIOL



14-361

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUBIANA
ACESSOS RUA DO C. G. ARAÚJO

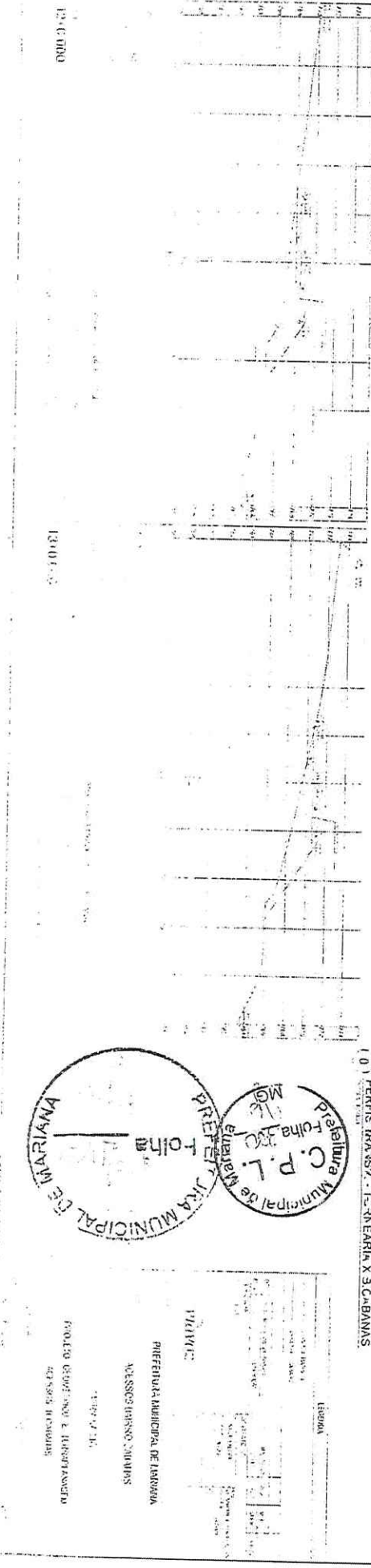
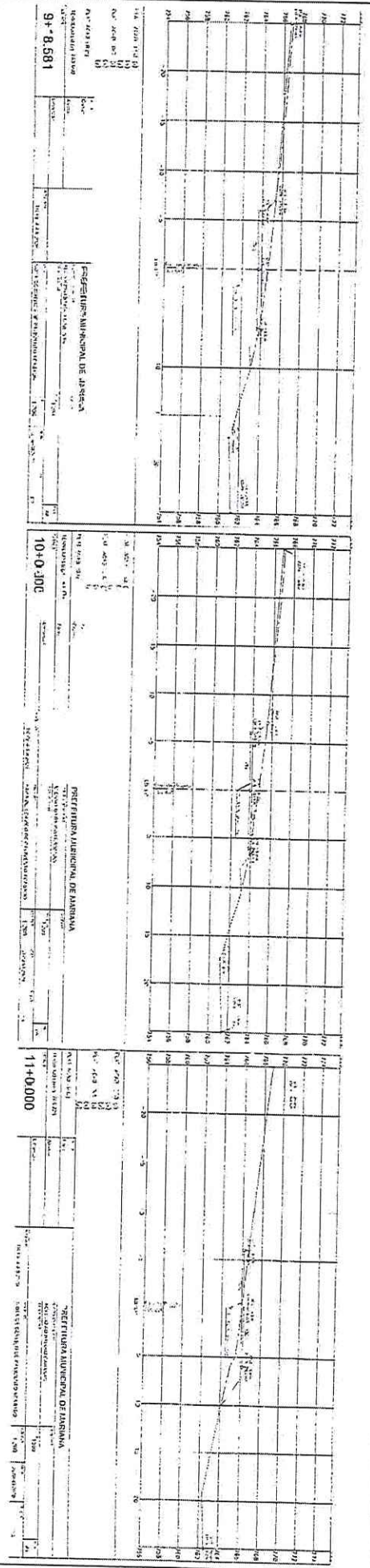
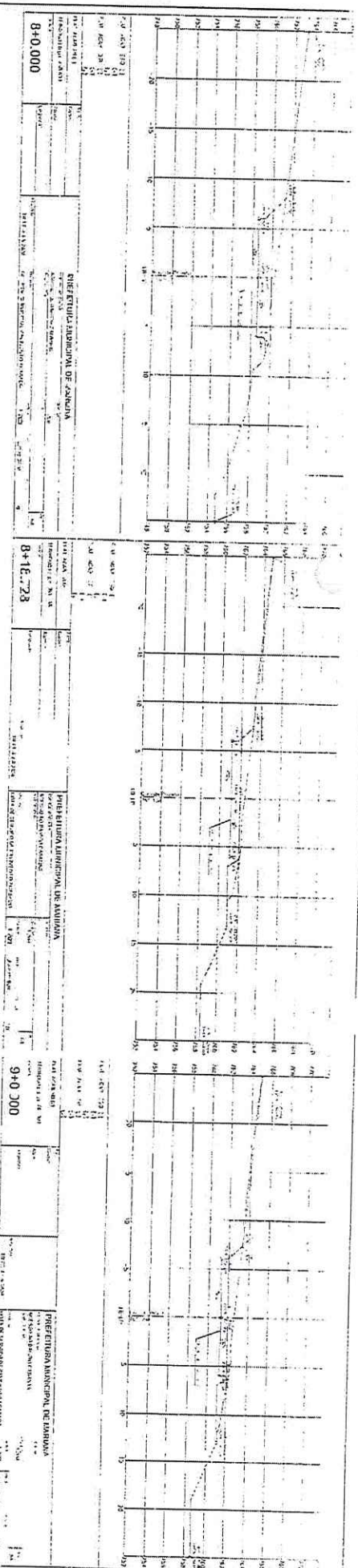


PERIS TRANEY - TORNEFAIX B.C. ABANAS

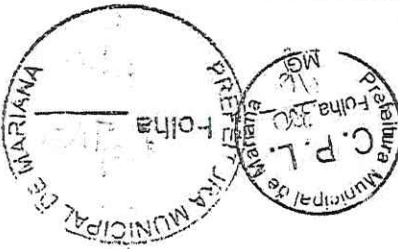


PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO

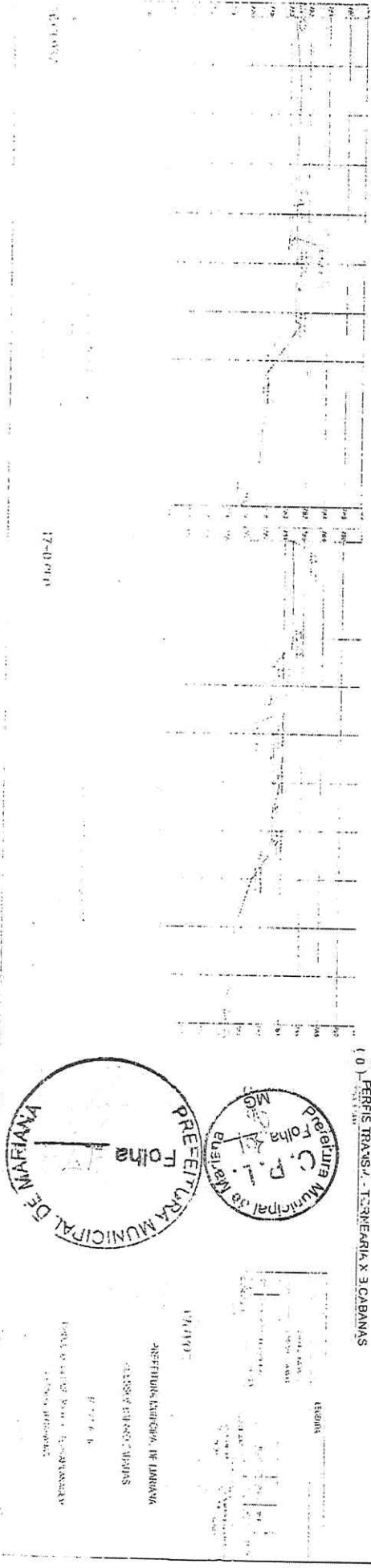
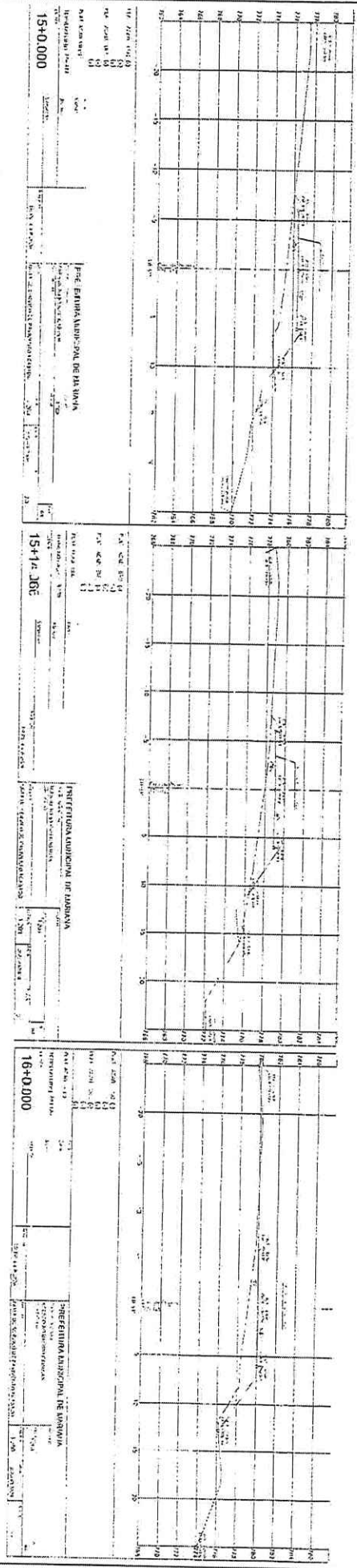
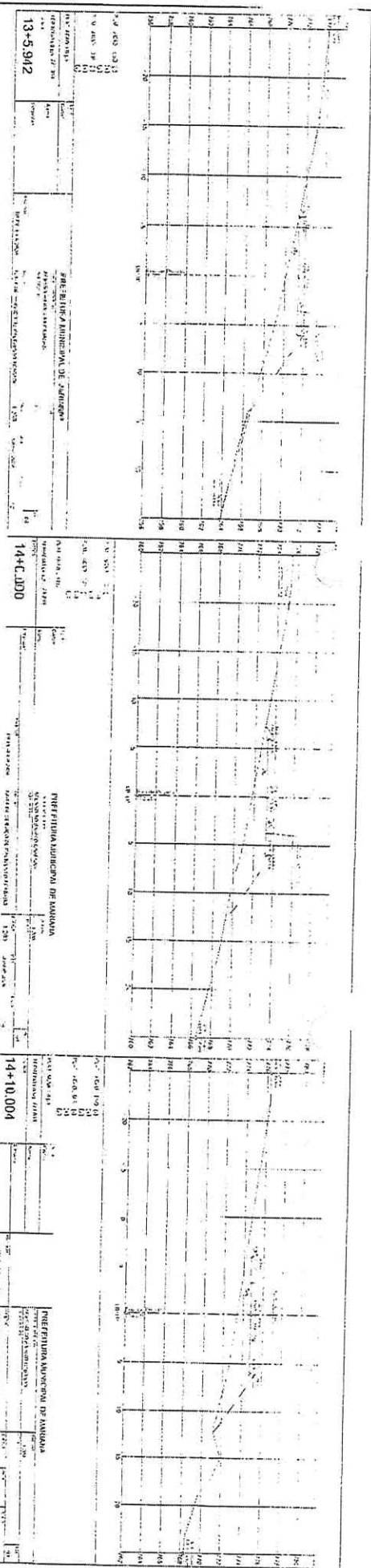
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO



(0) PERFIL TRANSV. - TERNARIA X CABANAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 SECRETARIA DE OBRAS
 13-01-2013



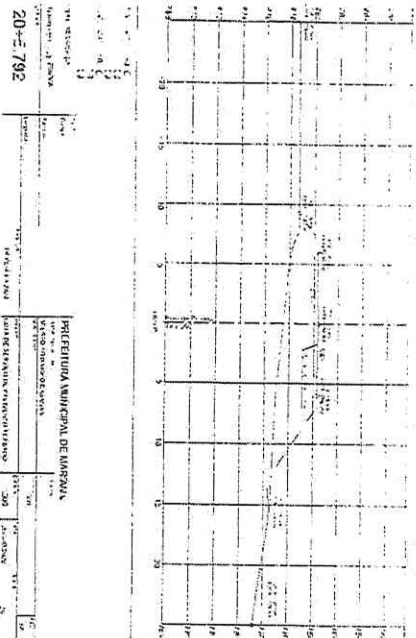
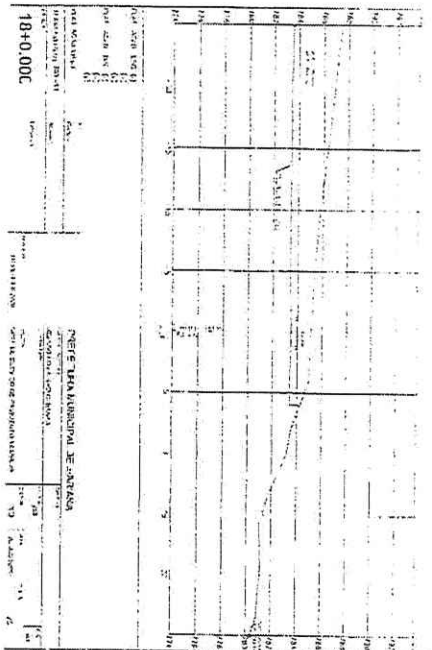
(10) PERIS TRANSZ. TORREARIL X CABANAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Folha 10

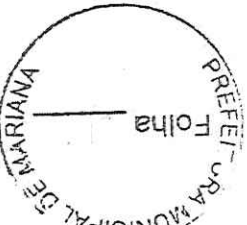
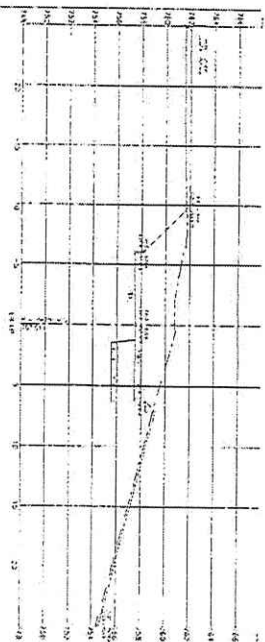
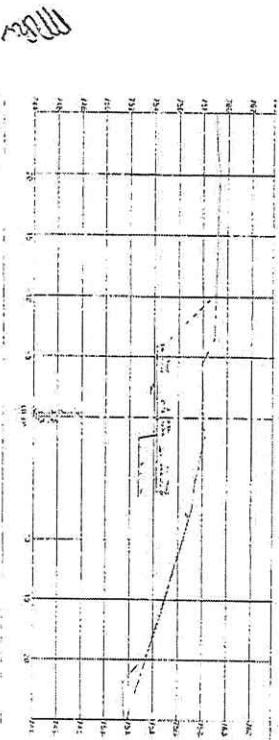
16-0-000

16-0-000



PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100 Lotes no Bairro de Santa Helena	100	100,00	10.000,00
2	100 Lotes no Bairro de Santa Helena	100	100,00	10.000,00
3	100 Lotes no Bairro de Santa Helena	100	100,00	10.000,00
4	100 Lotes no Bairro de Santa Helena	100	100,00	10.000,00
5	100 Lotes no Bairro de Santa Helena	100	100,00	10.000,00
6	100 Lotes no Bairro de Santa Helena	100	100,00	10.000,00
7	100 Lotes no Bairro de Santa Helena	100	100,00	10.000,00
8	100 Lotes no Bairro de Santa Helena	100	100,00	10.000,00
9	100 Lotes no Bairro de Santa Helena	100	100,00	10.000,00
10	100 Lotes no Bairro de Santa Helena	100	100,00	10.000,00



10 PERFIL TRANSV. SEÇÃO X B. CABANAS

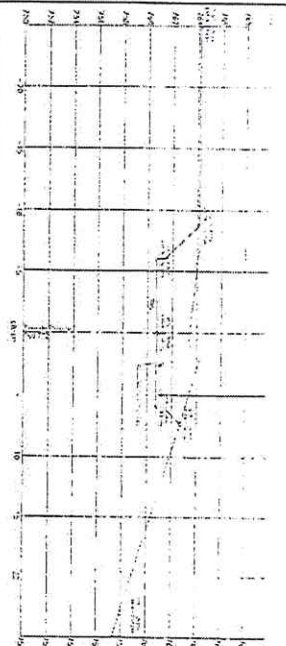
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
Loteamento de 100 Lotes no Bairro de Santa Helena
Escala: 1:100
Data: 10/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
Loteamento de 100 Lotes no Bairro de Santa Helena
Escala: 1:100
Data: 10/10/2017

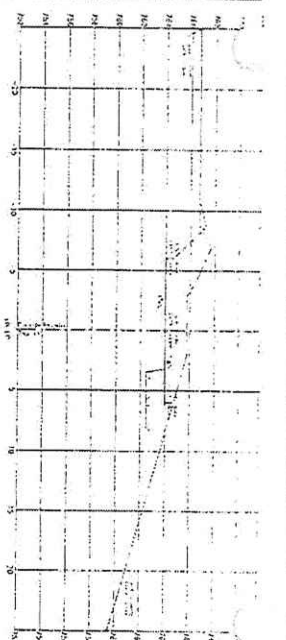
1000
Loteamento de 100 Lotes no Bairro de Santa Helena
Escala: 1:100
Data: 10/10/2017

1000

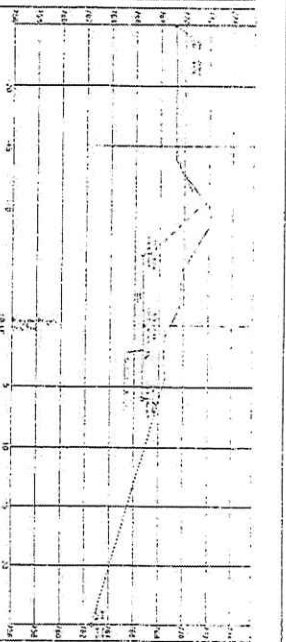
1000



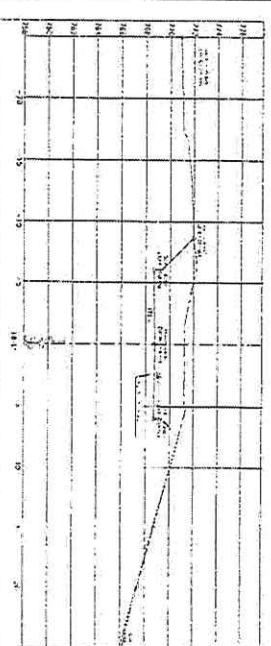
2+0.000
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA



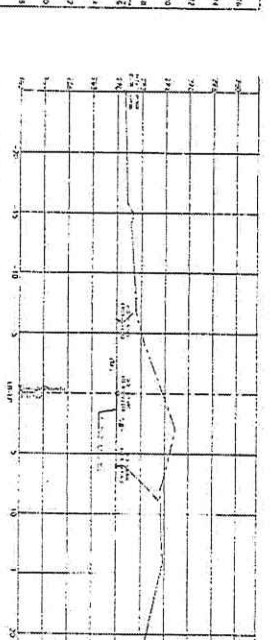
3+0.000
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA



4+0.000
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA



5+0.000
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA



5+0.000
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

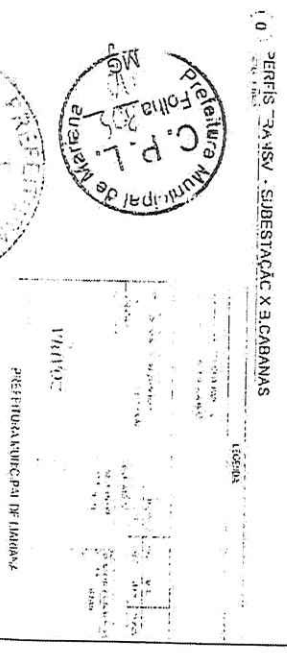
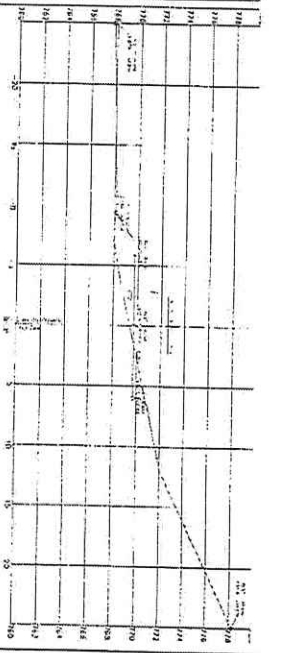
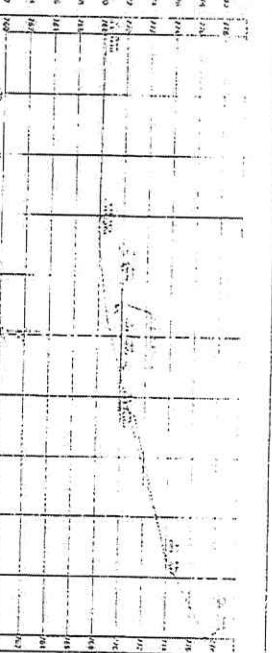
0) PERFIL TRANSV. - SEQUESTAÇÃO X B.CABANAS

1) PERFIL LONGITUDINAL
 2) PERFIL TRANSVERSAL
 3) PLANO DE SEQUESTAÇÃO
 4) PLANO DE B.CABANAS

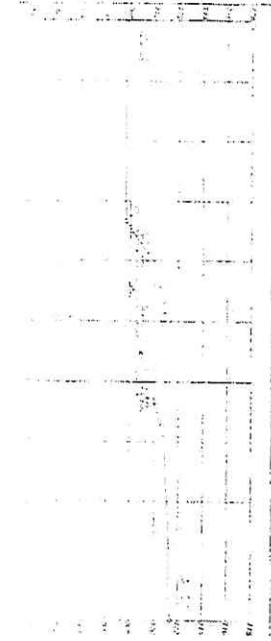
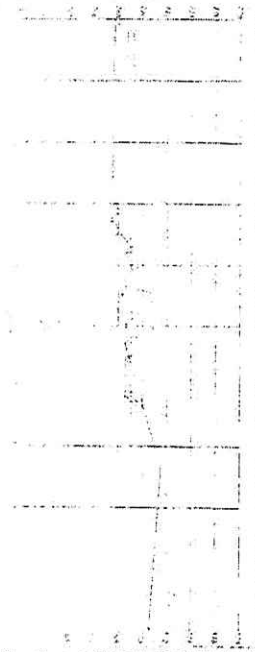
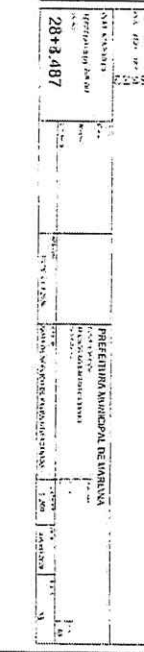
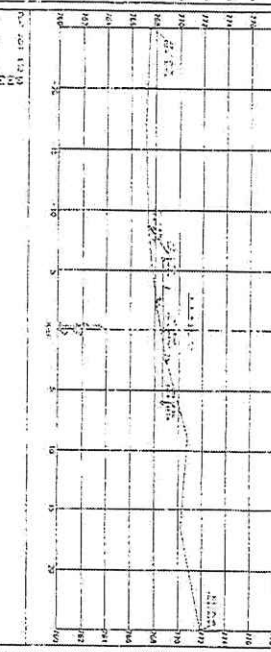
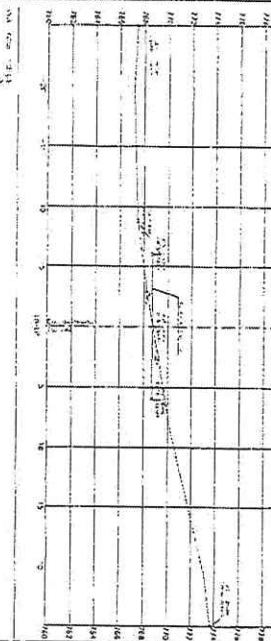
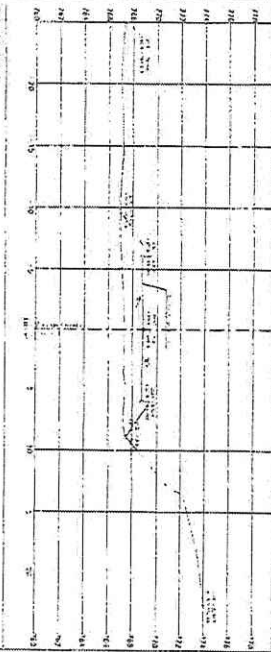
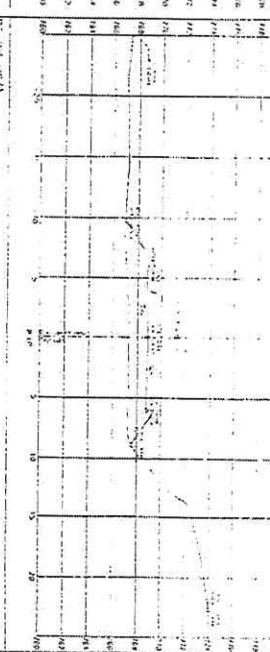
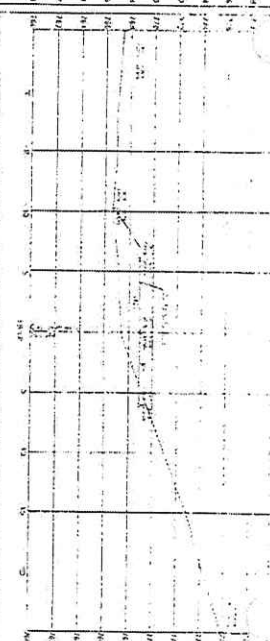
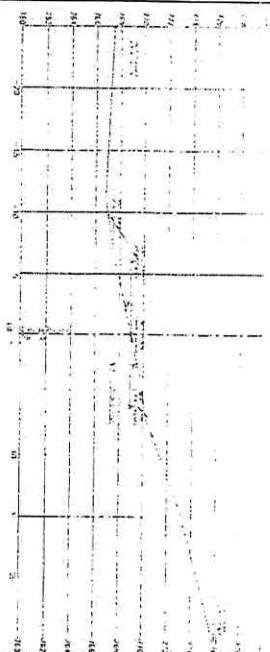


PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS

1) PERFIL LONGITUDINAL
 2) PERFIL TRANSVERSAL
 3) PLANO DE SEQUESTAÇÃO
 4) PLANO DE B.CABANAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
AL. SCS BARRAGEM CAVALOS
71-209-8600 P.O.
RUA 1-9 COL. ALTO DO L. H. BRASILEIRAS



2306630

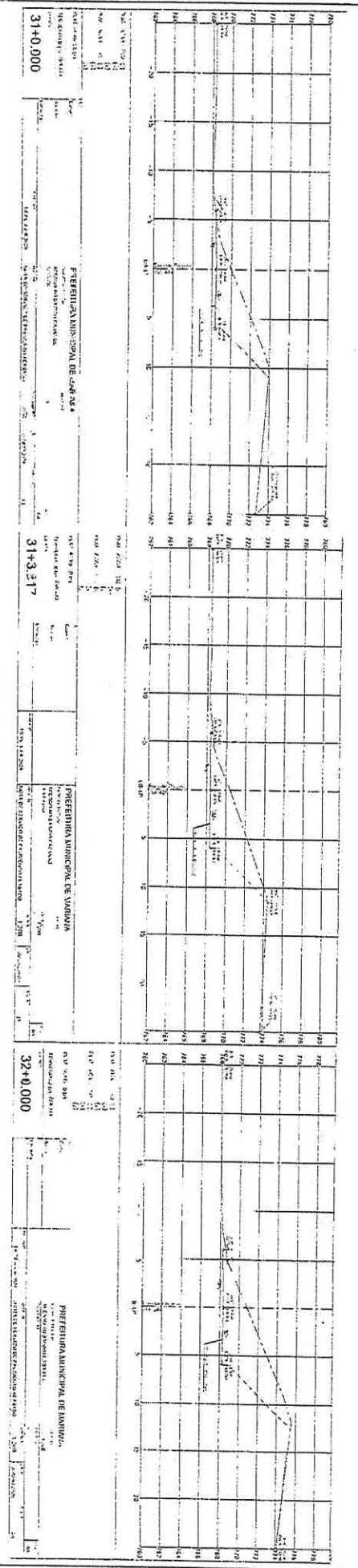
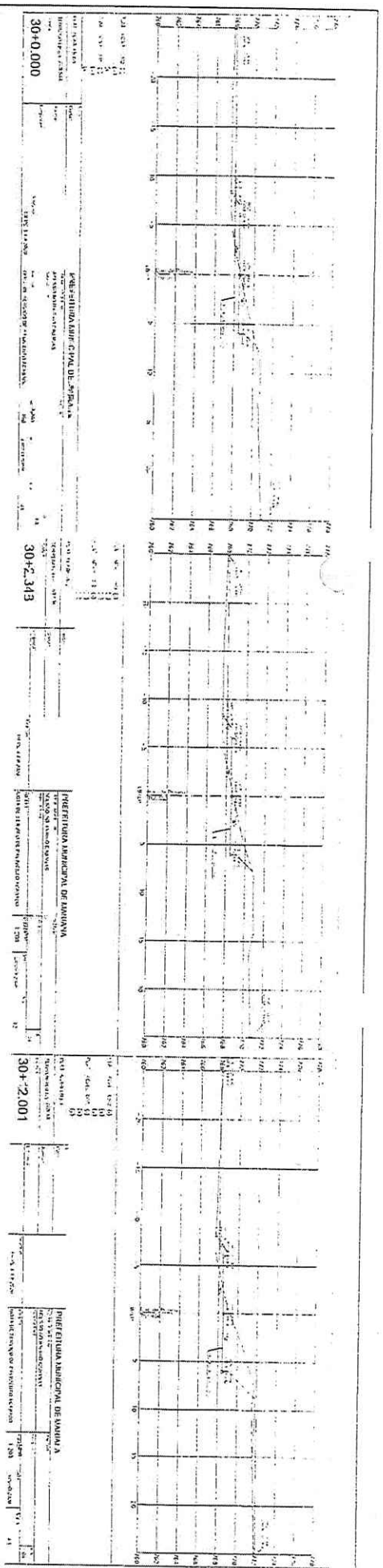
175

 $(\mathcal{A}^1, \mathcal{A}^2)$

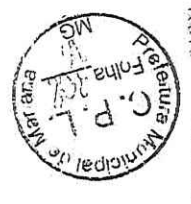
PERIS TRANS - SUKSES TOLOK AKABANGS

A circular stamp from the Prefecture of the Seine. The text "PREFECTURE DE LA SEINE" is curved along the top inner edge, and "1904" is curved along the bottom inner edge. In the center, the word "Tolles" is printed vertically.

PROFESSOR OF CHEMISTRY, UNIVERSITY OF MISSISSIPPI,
UNIVERSITY, MISSISSIPPI 39262



10 PERFIL TRANSV. SUBESTAÇÃO X 3 CABANAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DEPARTAMENTO DE OBRAS

PROJETO DE OBRAS

100.00m

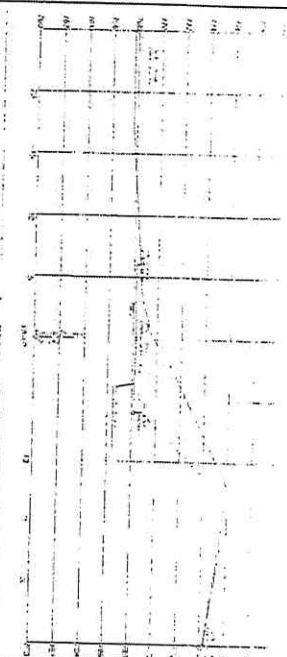
32+0.735

32+1.502

mm

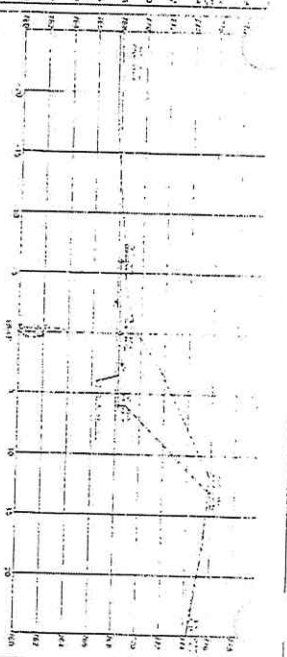
32+19.093

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 DEPARTAMENTO DE TRÁFICO E TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE ZONAMENTO



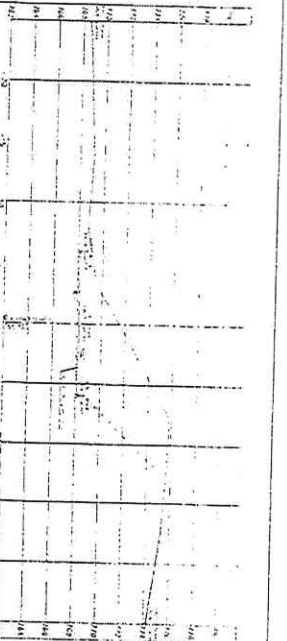
33+0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 DEPARTAMENTO DE TRÁFICO E TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE ZONAMENTO



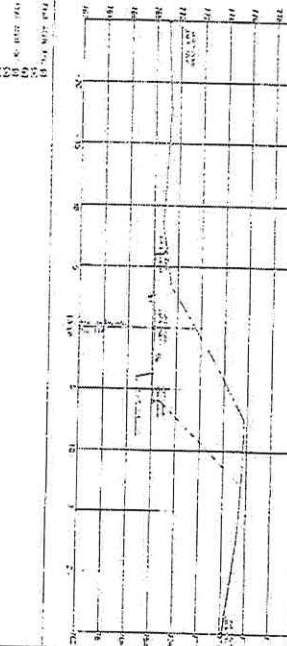
33+1.880

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 DEPARTAMENTO DE TRÁFICO E TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE ZONAMENTO



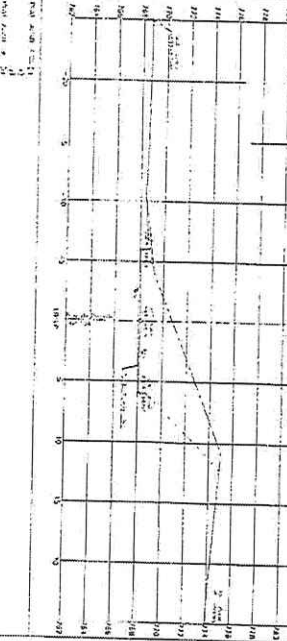
34+0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 DEPARTAMENTO DE TRÁFICO E TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE ZONAMENTO



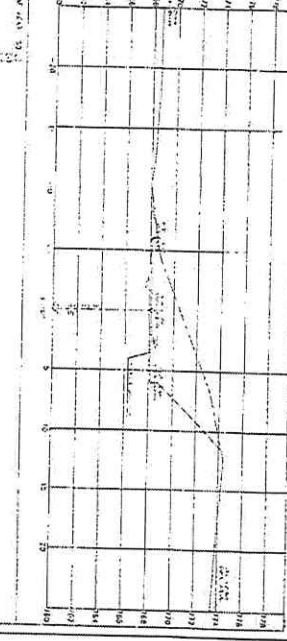
34+16.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 DEPARTAMENTO DE TRÁFICO E TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE ZONAMENTO



35+0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 DEPARTAMENTO DE TRÁFICO E TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE ZONAMENTO



0 PERFIL - TRANSVERSAL - SEÇÃO X E CABANAS

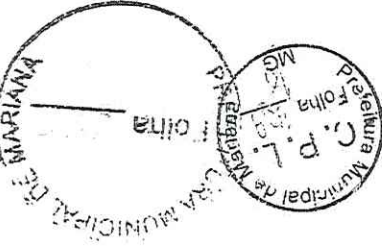
LEGENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO

ALVARO JABOATÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

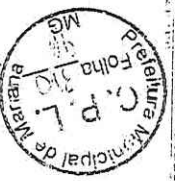
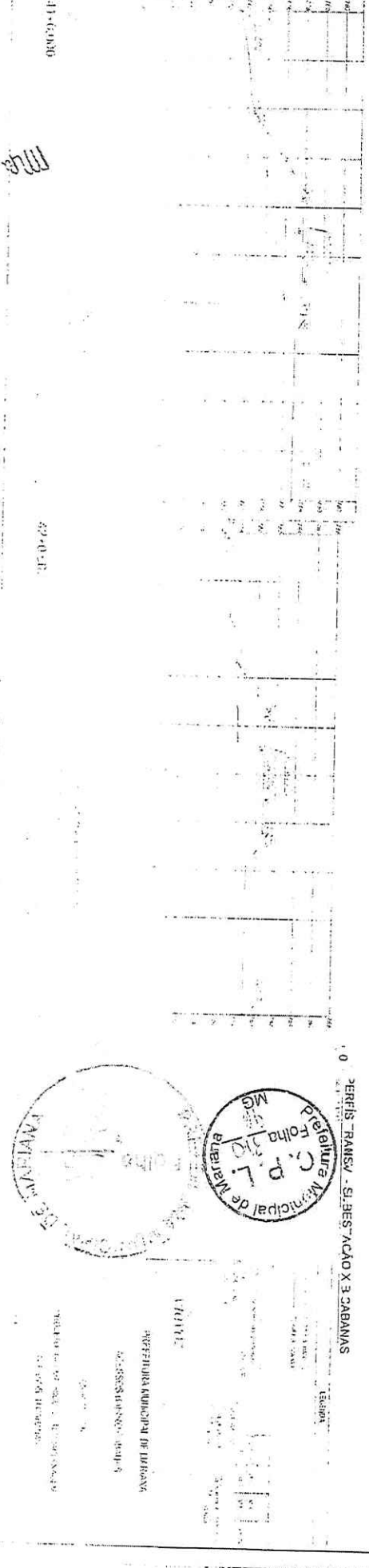
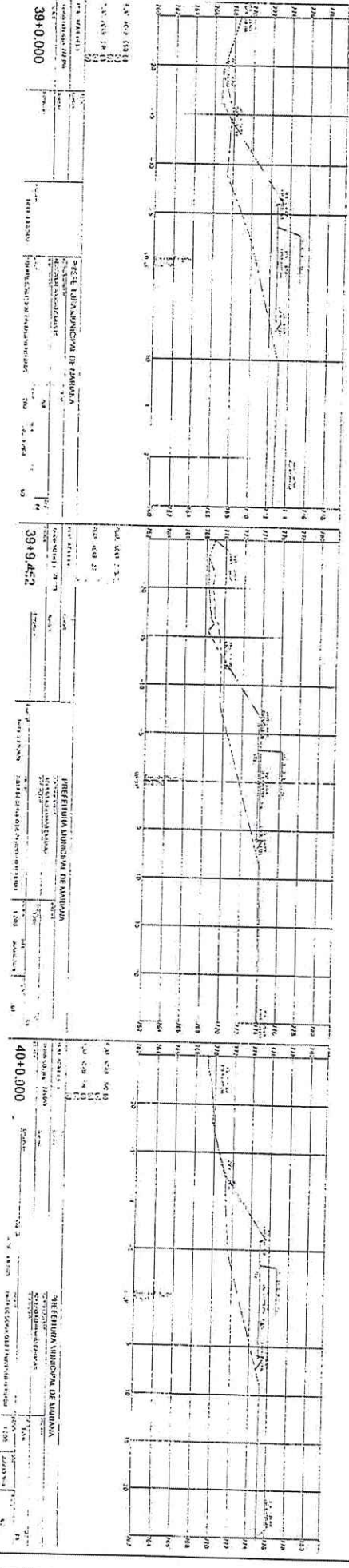
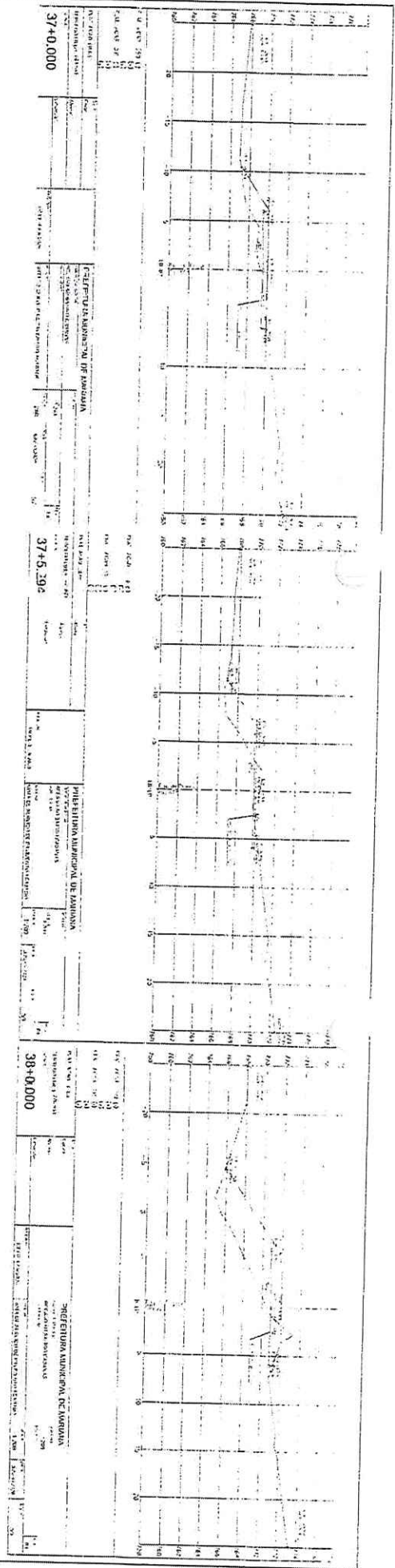
DEPARTAMENTO DE OBRAS



17/11/17

35+1.140

36+11.712



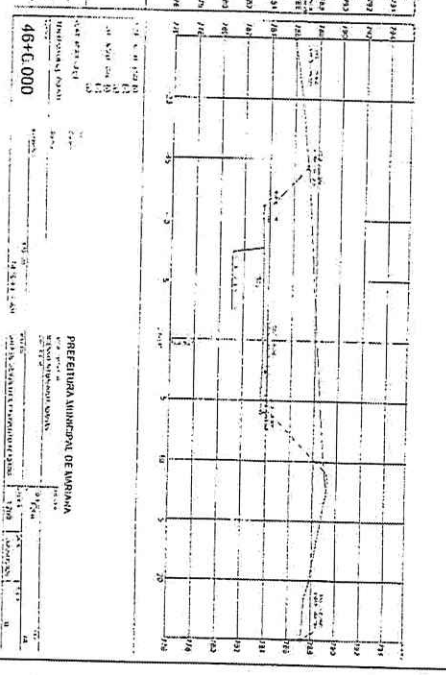
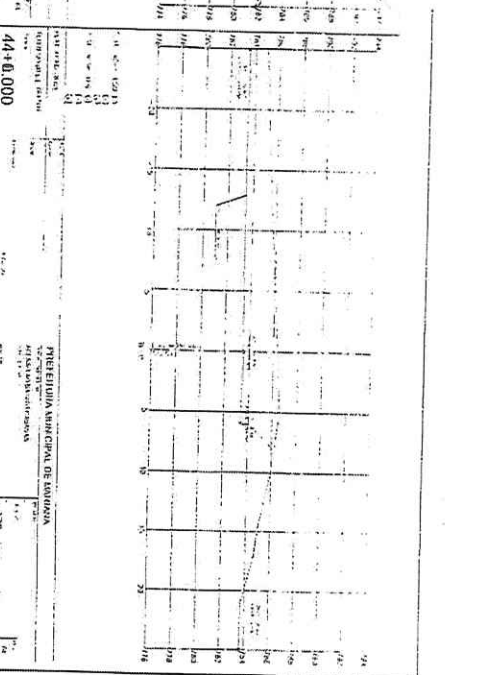
PEREIRA RANSEY - S. B. EST. AÇÃO X 3 SABANAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

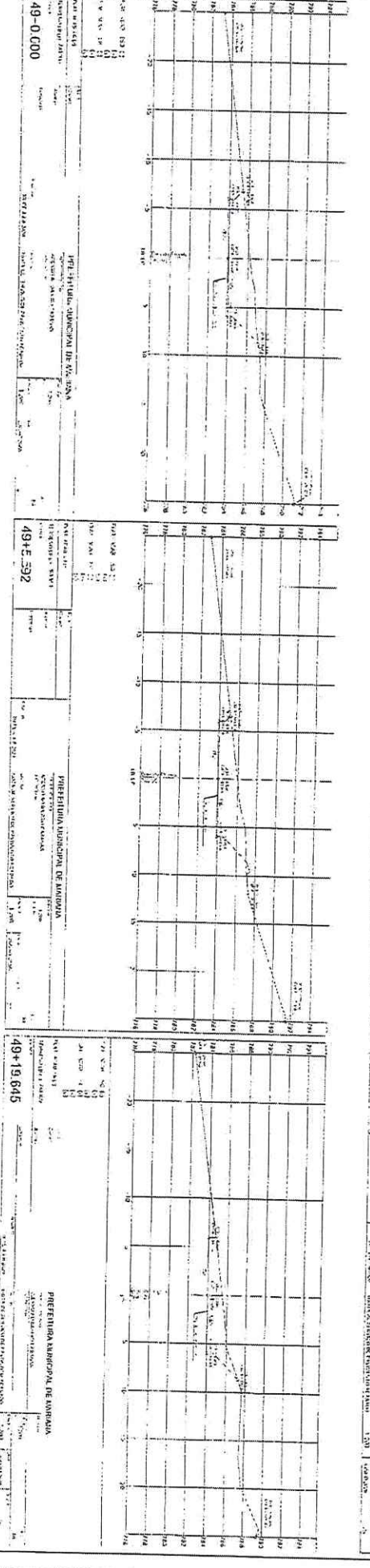
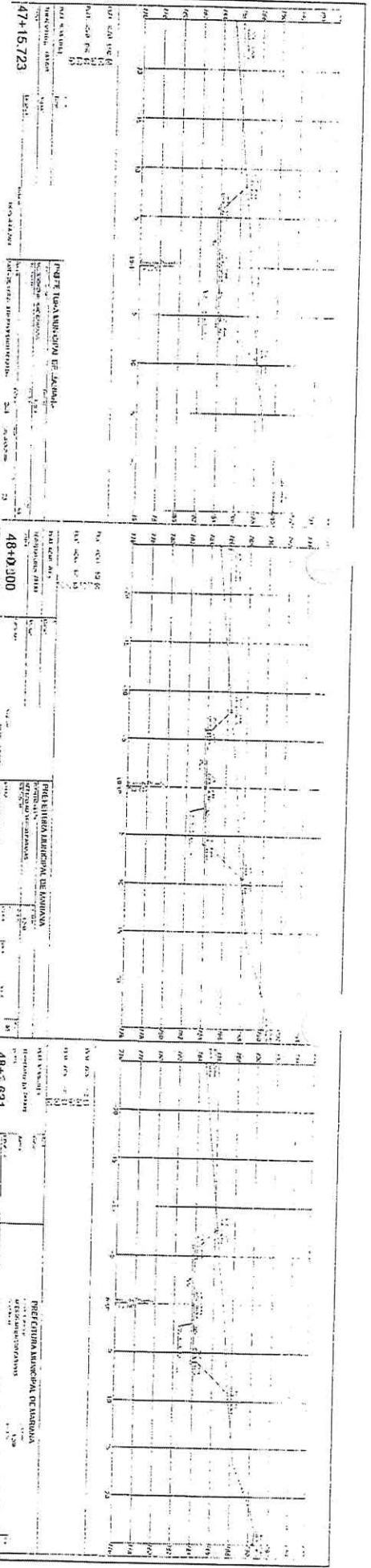


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
FOLHA

$$A_{\mu} = \frac{1}{2}(\phi_{\mu} + i\psi_{\mu}), \quad A_0 = \frac{1}{2}(\phi_0 + i\psi_0), \quad A_i = \frac{1}{2}(\phi_i + i\psi_i)$$

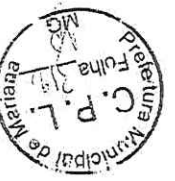
Full

25



03031503

SERVIS TRANSUL - S.J.ESTACIÃO X B.CABANAS



17/11/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARA

SECRETARIA DE OBRAS

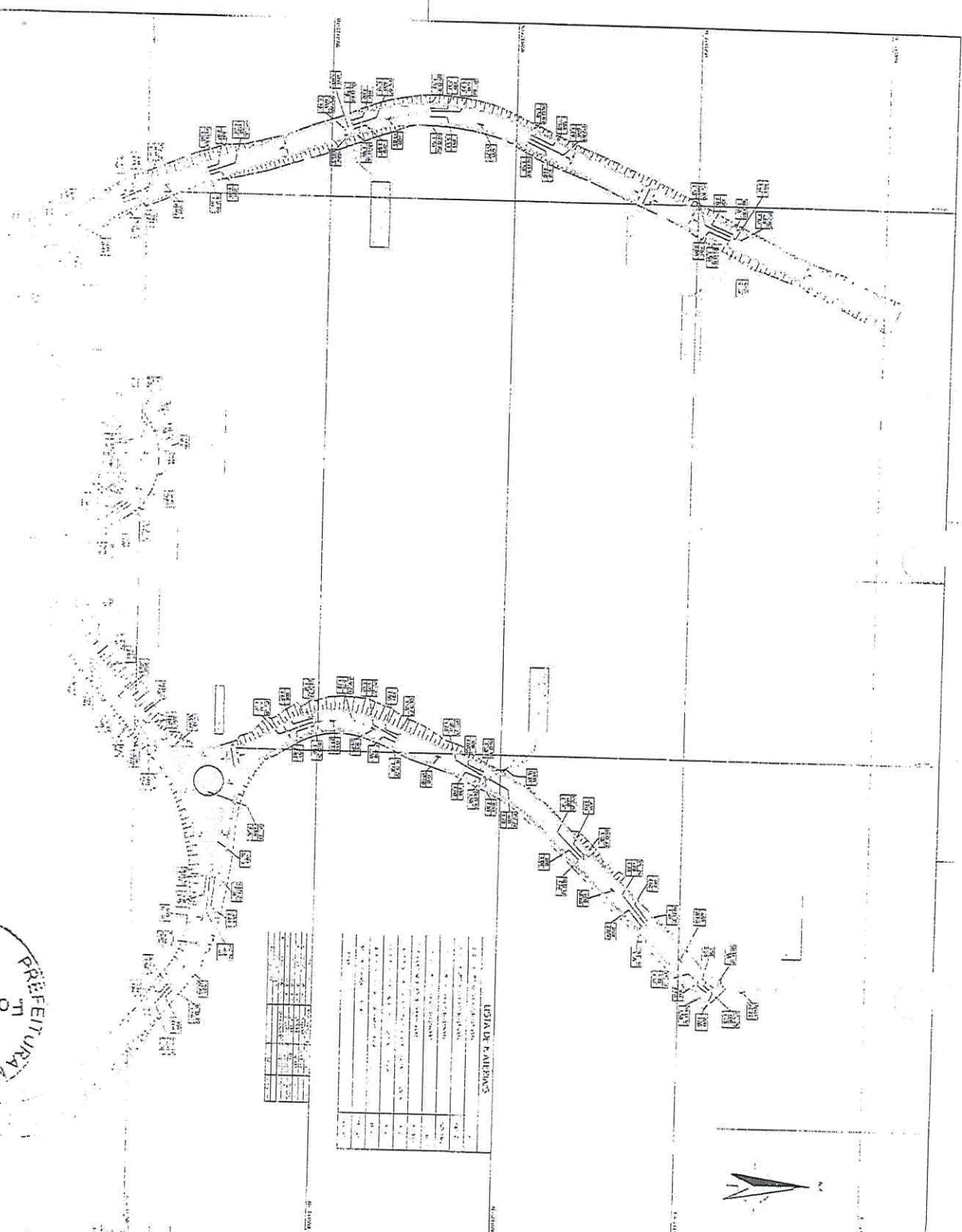
15/11/15

Plano de Trabalho - Projeto de OBRAS

ma

5110 RTO

[illegible][illegible][illegible]
$$C_{\text{eff}} = \frac{\sum_{j=1}^N C_j^2}{\sum_{j=1}^N C_j} = 0.76$$


[illegible][illegible][illegible]

Notes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARISSA
ASSOS ENTRE-OCASIAS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

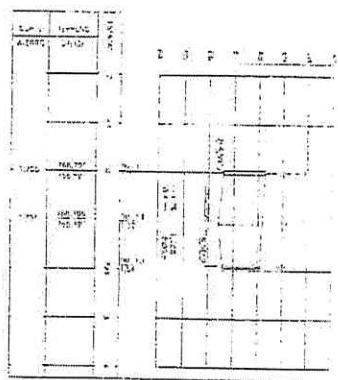
REFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha 163

[illegible][illegible]

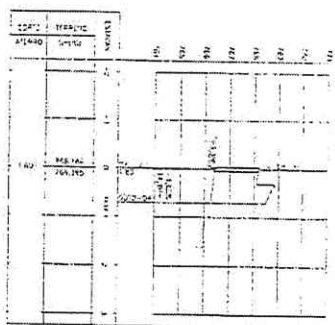
THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE HOUSE OF REPRESENTATIVES

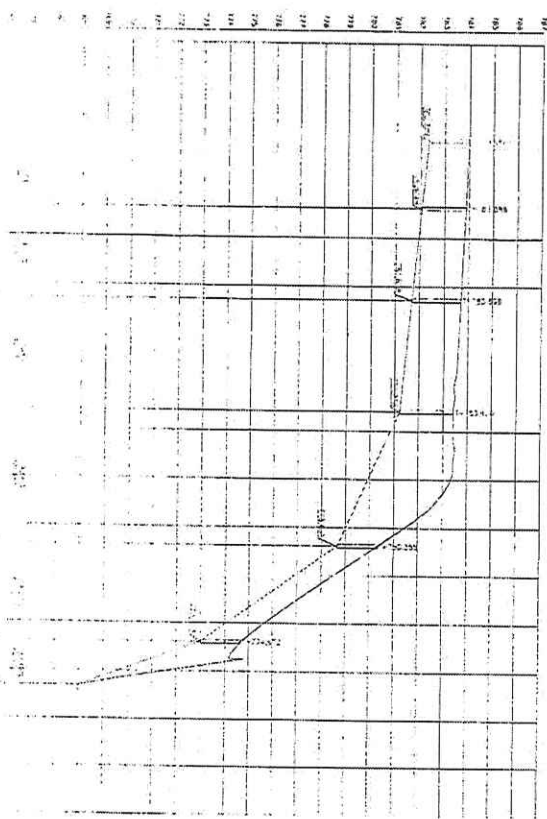
LANÇAMENTO 04



LANÇAMENTO 4.1



LANÇAMENTO 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10/02/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

10/02/2011



FOR THE UNITED STATES OF AMERICA

[illegible]

TABLE 700. BROAD FACTORS

U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE

2004-2005, 2006-2007, 2008-2009, 2010-2011, 2012-2013, 2014-2015, 2016-2017, 2018-2019, 2020-2021, 2022-2023, 2024-2025, 2026-2027, 2028-2029, 2030-2031, 2032-2033, 2034-2035, 2036-2037, 2038-2039, 2040-2041, 2042-2043, 2044-2045, 2046-2047, 2048-2049, 2050-2051, 2052-2053, 2054-2055, 2056-2057, 2058-2059, 2060-2061, 2062-2063, 2064-2065, 2066-2067, 2068-2069, 2070-2071, 2072-2073, 2074-2075, 2076-2077, 2078-2079, 2080-2081, 2082-2083, 2084-2085, 2086-2087, 2088-2089, 2090-2091, 2092-2093, 2094-2095, 2096-2097, 2098-2099, 2100-2101, 2102-2103, 2104-2105, 2106-2107, 2108-2109, 2110-2111, 2112-2113, 2114-2115, 2116-2117, 2118-2119, 2120-2121, 2122-2123, 2124-2125, 2126-2127, 2128-2129, 2130-2131, 2132-2133, 2134-2135, 2136-2137, 2138-2139, 2140-2141, 2142-2143, 2144-2145, 2146-2147, 2148-2149, 2150-2151, 2152-2153, 2154-2155, 2156-2157, 2158-2159, 2160-2161, 2162-2163, 2164-2165, 2166-2167, 2168-2169, 2170-2171, 2172-2173, 2174-2175, 2176-2177, 2178-2179, 2180-2181, 2182-2183, 2184-2185, 2186-2187, 2188-2189, 2190-2191, 2192-2193, 2194-2195, 2196-2197, 2198-2199, 2200-2201, 2202-2203, 2204-2205, 2206-2207, 2208-2209, 2210-2211, 2212-2213, 2214-2215, 2216-2217, 2218-2219, 2220-2221, 2222-2223, 2224-2225, 2226-2227, 2228-2229, 2230-2231, 2232-2233, 2234-2235, 2236-2237, 2238-2239, 2240-2241, 2242-2243, 2244-2245, 2246-2247, 2248-2249, 2250-2251, 2252-2253, 2254-2255, 2256-2257, 2258-2259, 2260-2261, 2262-2263, 2264-2265, 2266-2267, 2268-2269, 2270-2271, 2272-2273, 2274-2275, 2276-2277, 2278-2279, 2280-2281, 2282-2283, 2284-2285, 2286-2287, 2288-2289, 2290-2291, 2292-2293, 2294-2295, 2296-2297, 2298-2299, 2300-2301, 2302-2303, 2304-2305, 2306-2307, 2308-2309, 2310-2311, 2312-2313, 2314-2315, 2316-2317, 2318-2319, 2320-2321, 2322-2323, 2324-2325, 2326-2327, 2328-2329, 2330-2331, 2332-2333, 2334-2335, 2336-2337, 2338-2339, 2340-2341, 2342-2343, 2344-2345, 2346-2347, 2348-2349, 2350-2351, 2352-2353, 2354-2355, 2356-2357, 2358-2359, 2360-2361, 2362-2363, 2364-2365, 2366-2367, 2368-2369, 2370-2371, 2372-2373, 2374-2375, 2376-2377, 2378-2379, 2380-2381, 2382-2383, 2384-2385, 2386-2387, 2388-2389, 2390-2391, 2392-2393, 2394-2395, 2396-2397, 2398-2399, 2400-2401, 2402-2403, 2404-2405, 2406-2407, 2408-2409, 2410-2411, 2412-2413, 2414-2415, 2416-2417, 2418-2419, 2420-2421, 2422-2423, 2424-2425, 2426-2427, 2428-2429, 2430-2431, 2432-2433, 2434-2435, 2436-2437, 2438-2439, 2440-2441, 2442-2443, 2444-2445, 2446-2447, 2448-2449, 2450-2451, 2452-2453, 2454-2455, 2456-2457, 2458-2459, 2460-2461, 2462-2463, 2464-2465, 2466-2467, 2468-2469, 2470-2471, 2472-2473, 2474-2475, 2476-2477, 2478-2479, 2480-2481, 2482-2483, 2484-2485, 2486-2487, 2488-2489, 2490-2491, 2492-2493, 2494-2495, 2496-2497, 2498-2499, 2500-2501, 2502-2503, 2504-2505, 2506-2507, 2508-2509, 2510-2511, 2512-2513, 2514-2515, 2516-2517, 2518-2519, 2520-2521, 2522-2523, 2524-2525, 2526-2527, 2528-2529, 2530-2531, 2532-2533, 2534-2535, 2536-2537, 2538-2539, 2540-2541, 2542-2543, 2544-2545, 2546-2547, 2548-2549, 2550-2551, 2552-2553, 2554-2555, 2556-2557, 2558-2559, 2560-2561, 2562-2563, 2564-2565, 2566-2567, 2568-2569, 2570-2571, 2572-2573, 2574-2575, 2576-2577, 2578-2579, 2580-2581, 2582-2583, 2584-2585, 2586-2587, 2588-2589, 2590-2591, 2592-2593, 2594-2595, 2596-2597, 2598-2599, 2600-2601, 2602-2603, 2604-2605, 2606-2607, 2608-2609, 2610-2611, 2612-2613, 2614-2615, 2616-2617, 2618-2619, 2620-2621, 2622-2623, 2624-2625, 2626-2627, 2628-2629, 2630-2631, 2632-2633, 2634-2635, 2636-2637, 2638-2639, 2640-2641, 2642-2643, 2644-2645, 2646-2647, 2648-2649, 2650-2651, 2652-2653, 2654-2655, 2656-2657, 2658-2659, 2660-2661, 2662-2663, 2664-2665, 2666-2667, 2668-2669, 2670-2671, 2672-2673, 2674-2675, 2676-2677, 2678-2679, 2680-2681, 2682-2683, 2684-2685, 2686-2687, 2688-2689, 2690-2691, 2692-2693, 2694-2695, 2696-2697, 2698-2699, 2700-2701, 2702-2703, 2704-2705, 2706-2707, 2708-2709, 2710-2711, 2712-2713, 2714-2715, 2716-2717, 2718-2719, 2720-2721, 2722-2723, 2724-2725, 2726-2727, 2728-2729, 2730-2731, 2732-2733, 2734-2735, 2736-2737, 2738-2739, 2740-2741, 2742-2743, 2744-2745, 2746-2747, 27

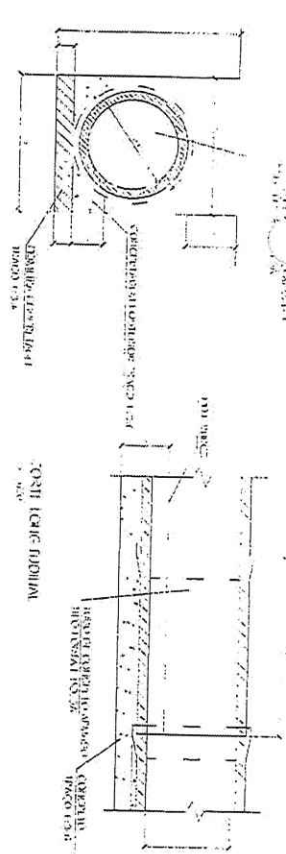
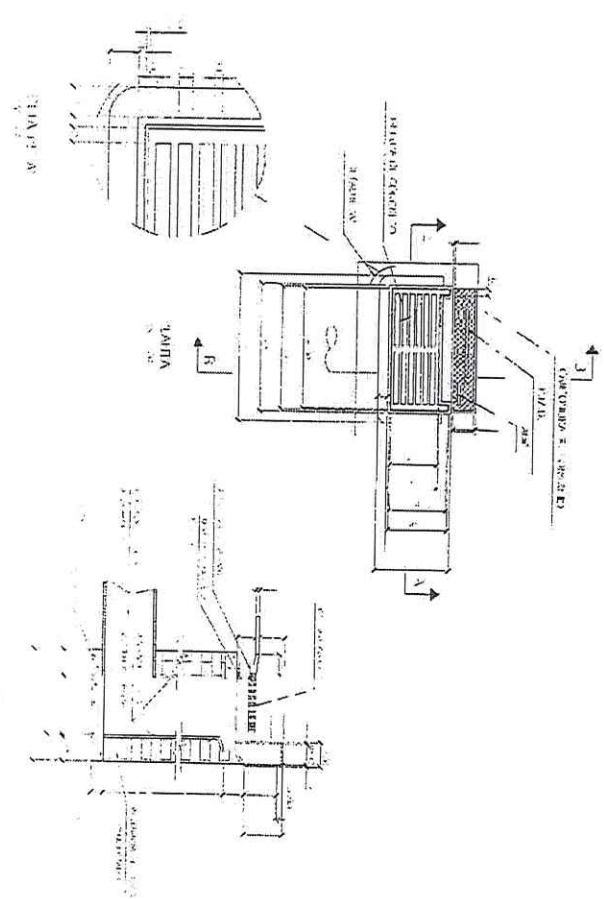
FIG. 2. IONIC RADIUS OF BF_4^- IN H_2O AND DMSO .

LESTER B. LINDSAY, Chairman

100

8225552 A1: 104725-17404715



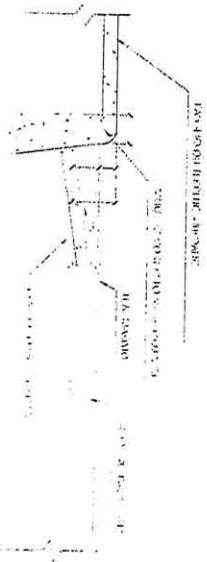
CORRIGENDUM
15/11/11

Cellular Journal

№	Год	Всего	Средне- годовая	Максимальная	Минимальная
1	1970	100	100	100	100
2	1971	100	100	100	100
3	1972	100	100	100	100
4	1973	100	100	100	100
5	1974	100	100	100	100
6	1975	100	100	100	100
7	1976	100	100	100	100
8	1977	100	100	100	100
9	1978	100	100	100	100
10	1979	100	100	100	100
11	1980	100	100	100	100
12	1981	100	100	100	100
13	1982	100	100	100	100
14	1983	100	100	100	100
15	1984	100	100	100	100
16	1985	100	100	100	100
17	1986	100	100	100	100
18	1987	100	100	100	100
19	1988	100	100	100	100
20	1989	100	100	100	100
21	1990	100	100	100	100
22	1991	100	100	100	100
23	1992	100	100	100	100
24	1993	100	100	100	100
25	1994	100	100	100	100
26	1995	100	100	100	100
27	1996	100	100	100	100
28	1997	100	100	100	100
29	1998	100	100	100	100
30	1999	100	100	100	100
31	2000	100	100	100	100
32	2001	100	100	100	100
33	2002	100	100	100	100
34	2003	100	100	100	100
35	2004	100	100	100	100
36	2005	100	100	100	100
37	2006	100	100	100	100
38	2007	100	100	100	100
39	2008	100	100	100	100
40	2009	100	100	100	100
41	2010	100	100	100	100
42	2011	100	100	100	100
43	2012	100	100	100	100
44	2013	100	100	100	100
45	2014	100	100	100	100
46	2015	100	100	100	100
47	2016	100	100	100	100
48	2017	100	100	100	100
49	2018	100	100	100	100
50	2019	100	100	100	100
51	2020	100	100	100	100
52	2021	100	100	100	100
53	2022	100	100	100	100
54	2023	100	100	100	100
55	2024	100	100	100	100
56	2025	100	100	100	100
57	2026	100	100	100	100
58	2027	100	100	100	100
59	2028	100	100	100	100
60	2029	100	100	100	100
61	2030	100	100	100	100
62	2031	100	100	100	100
63	2032	100	100	100	100
64	2033	100	100	100	100
65	2034	100	100	100	100
66	2035	100	100	100	100

γ	$\log$	$\frac{1}{\gamma}$	$\frac{1}{\gamma^2}$
0.00	$\sqrt{1.0000}$	1.0000	1.0000
0.05	$\sqrt{1.0050}$	0.9950	0.9900
0.10	$\sqrt{1.0100}$	0.9900	0.9801
0.15	$\sqrt{1.0150}$	0.9850	0.9702
0.20	$\sqrt{1.0200}$	0.9800	0.9604
0.25	$\sqrt{1.0250}$	0.9750	0.9506
0.30	$\sqrt{1.0300}$	0.9700	0.9409
0.35	$\sqrt{1.0350}$	0.9650	0.9312
0.40	$\sqrt{1.0400}$	0.9600	0.9216
0.45	$\sqrt{1.0450}$	0.9550	0.9121
0.50	$\sqrt{1.0500}$	0.9500	0.9026
0.55	$\sqrt{1.0550}$	0.9450	0.8932
0.60	$\sqrt{1.0600}$	0.9400	0.8839
0.65	$\sqrt{1.0650}$	0.9350	0.8746
0.70	$\sqrt{1.0700}$	0.9300	0.8654
0.75	$\sqrt{1.0750}$	0.9250	0.8562
0.80	$\sqrt{1.0800}$	0.9200	0.8471
0.85	$\sqrt{1.0850}$	0.9150	0.8381
0.90	$\sqrt{1.0900}$	0.9100	0.8291
0.95	$\sqrt{1.0950}$	0.9050	0.8202
1.00	$\sqrt{1.1000}$	0.9000	0.8113

REDE TUBULAR DE CONCRETO



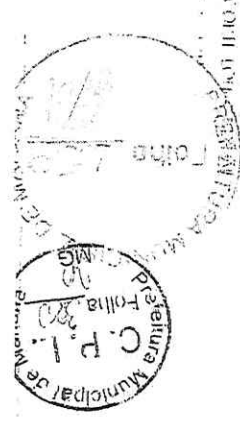
100 Years of the

PREFTINUA MUNICIPAL DE LEBROSA

47566514600340045

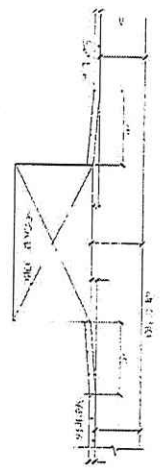
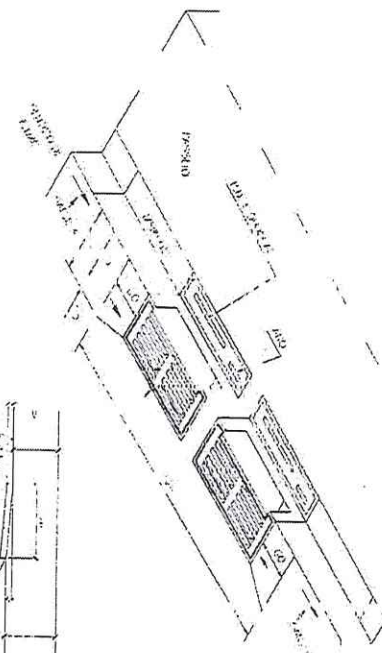
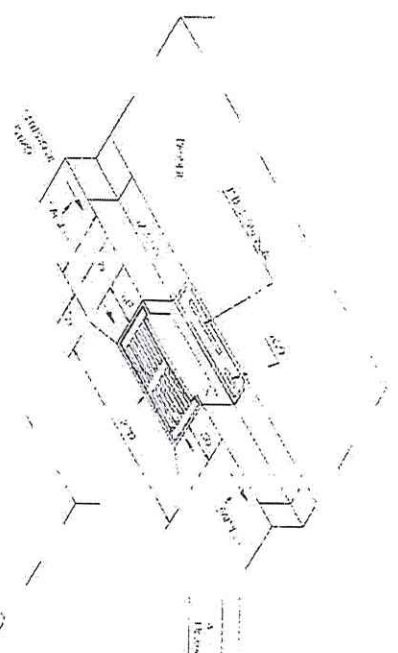
10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532

Received by the Editor: 12/15/2000
Accepted by the Editor: 1/22/2001

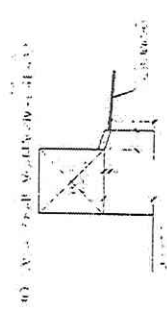


PLANOS

PROPOSTA DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E MECANICA

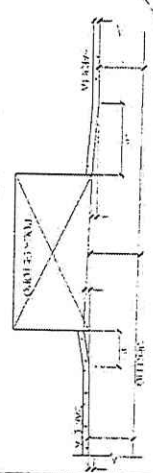
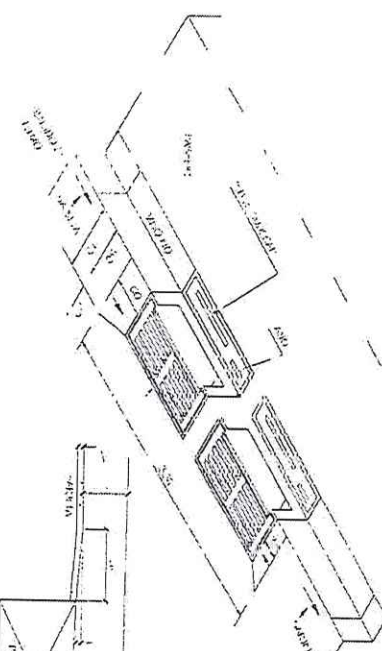
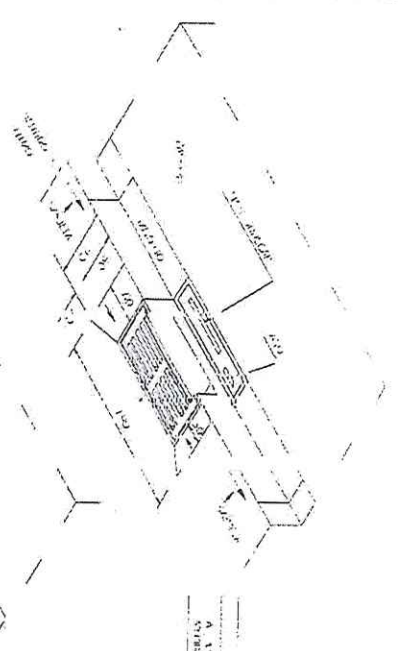


SEÇÃO TRANSVERSAL

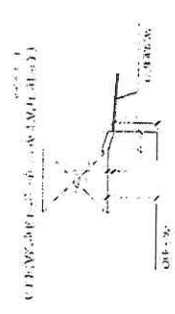


PROPOSTA DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E MECANICA

PROPOSTA DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E MECANICA



SEÇÃO TRANSVERSAL



SEÇÃO TRANSVERSAL

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	m²	10,00	1.000,00
2	50	m³	20,00	1.000,00
3	20	kg	50,00	1.000,00
4	10	h	100,00	1.000,00
5	5	l	200,00	1.000,00
6	2	un	500,00	1.000,00
7	1	un	1.000,00	1.000,00
8	1	un	1.000,00	1.000,00
9	1	un	1.000,00	1.000,00
10	1	un	1.000,00	1.000,00
11	1	un	1.000,00	1.000,00
12	1	un	1.000,00	1.000,00
13	1	un	1.000,00	1.000,00
14	1	un	1.000,00	1.000,00
15	1	un	1.000,00	1.000,00
16	1	un	1.000,00	1.000,00
17	1	un	1.000,00	1.000,00
18	1	un	1.000,00	1.000,00
19	1	un	1.000,00	1.000,00
20	1	un	1.000,00	1.000,00
21	1	un	1.000,00	1.000,00
22	1	un	1.000,00	1.000,00
23	1	un	1.000,00	1.000,00
24	1	un	1.000,00	1.000,00
25	1	un	1.000,00	1.000,00
26	1	un	1.000,00	1.000,00
27	1	un	1.000,00	1.000,00
28	1	un	1.000,00	1.000,00
29	1	un	1.000,00	1.000,00
30	1	un	1.000,00	1.000,00
31	1	un	1.000,00	1.000,00
32	1	un	1.000,00	1.000,00
33	1	un	1.000,00	1.000,00
34	1	un	1.000,00	1.000,00
35	1	un	1.000,00	1.000,00
36	1	un	1.000,00	1.000,00
37	1	un	1.000,00	1.000,00
38	1	un	1.000,00	1.000,00
39	1	un	1.000,00	1.000,00
40	1	un	1.000,00	1.000,00
41	1	un	1.000,00	1.000,00
42	1	un	1.000,00	1.000,00
43	1	un	1.000,00	1.000,00
44	1	un	1.000,00	1.000,00
45	1	un	1.000,00	1.000,00
46	1	un	1.000,00	1.000,00
47	1	un	1.000,00	1.000,00
48	1	un	1.000,00	1.000,00
49	1	un	1.000,00	1.000,00
50	1	un	1.000,00	1.000,00
51	1	un	1.000,00	1.000,00
52	1	un	1.000,00	1.000,00
53	1	un	1.000,00	1.000,00
54	1	un	1.000,00	1.000,00
55	1	un	1.000,00	1.000,00
56	1	un	1.000,00	1.000,00
57	1	un	1.000,00	1.000,00
58	1	un	1.000,00	1.000,00
59	1	un	1.000,00	1.000,00
60	1	un	1.000,00	1.000,00
61	1	un	1.000,00	1.000,00
62	1	un	1.000,00	1.000,00
63	1	un	1.000,00	1.000,00
64	1	un	1.000,00	1.000,00
65	1	un	1.000,00	1.000,00
66	1	un	1.000,00	1.000,00
67	1	un	1.000,00	1.000,00
68	1	un	1.000,00	1.000,00
69	1	un	1.000,00	1.000,00
70	1	un	1.000,00	1.000,00
71	1	un	1.000,00	1.000,00
72	1	un	1.000,00	1.000,00
73	1	un	1.000,00	1.000,00
74	1	un	1.000,00	1.000,00
75	1	un	1.000,00	1.000,00
76	1	un	1.000,00	1.000,00
77	1	un	1.000,00	1.000,00
78	1	un	1.000,00	1.000,00
79	1	un	1.000,00	1.000,00
80	1	un	1.000,00	1.000,00
81	1	un	1.000,00	1.000,00
82	1	un	1.000,00	1.000,00
83	1	un	1.000,00	1.000,00
84	1	un	1.000,00	1.000,00
85	1	un	1.000,00	1.000,00
86	1	un	1.000,00	1.000,00
87	1	un	1.000,00	1.000,00
88	1	un	1.000,00	1.000,00
89	1	un	1.000,00	1.000,00
90	1	un	1.000,00	1.000,00
91	1	un	1.000,00	1.000,00
92	1	un	1.000,00	1.000,00
93	1	un	1.000,00	1.000,00
94	1	un	1.000,00	1.000,00
95	1	un	1.000,00	1.000,00
96	1	un	1.000,00	1.000,00
97	1	un	1.000,00	1.000,00
98	1	un	1.000,00	1.000,00
99	1	un	1.000,00	1.000,00
100	1	un	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA

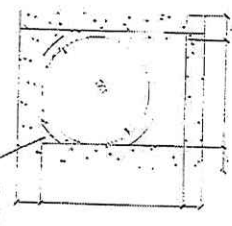
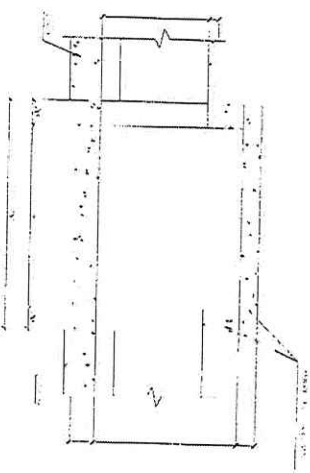
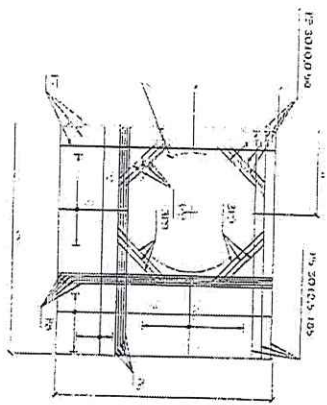
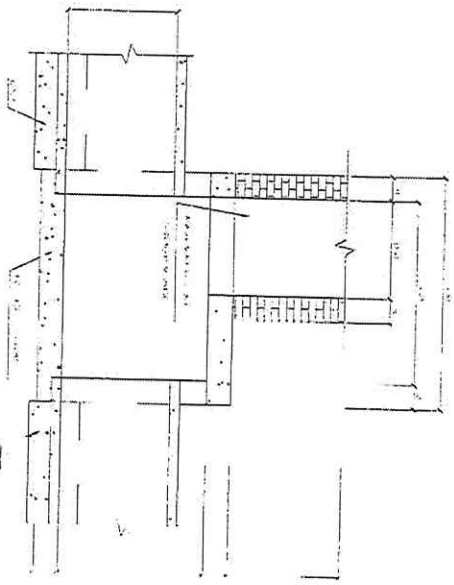
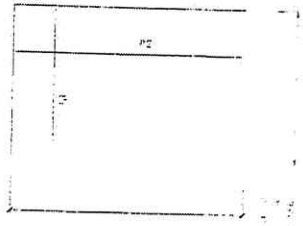
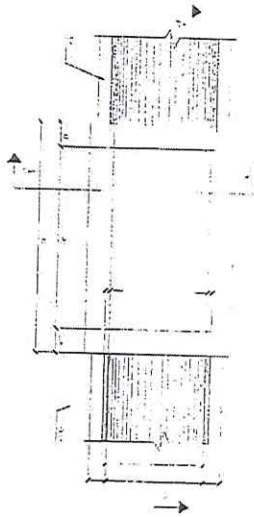
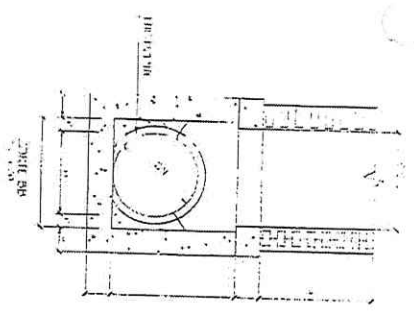
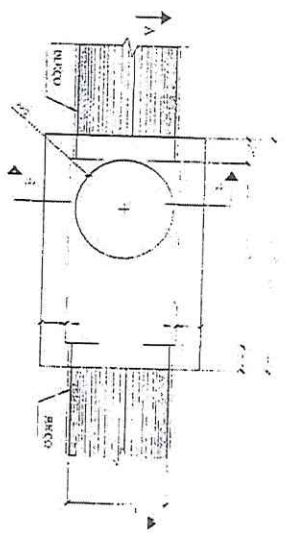
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E MECANICA



321



POÇO DE VISITA - PO 11

TAB. DOS POÇOS E VISITAS

CASA DE PASSAGEM TIPO A

COR 1.10

COR 1.10

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

ALISSON JESSE L. ALVES

2011

PROJETO DE ARQUITETURA

11/08

Architectural drawing of a house plan (Planta). The drawing shows a front facade with a porch (Berço) and a side wall. The porch is labeled "BERÇO" and has a width of 1.50. The side wall has a height of 2.50. The drawing includes dimensions and a scale bar.

Scale: 1:50

Dimensions: 1.50, 2.50

Labels: BERÇO, 1.50, 2.50

[illegible]

DEFINITION "A"

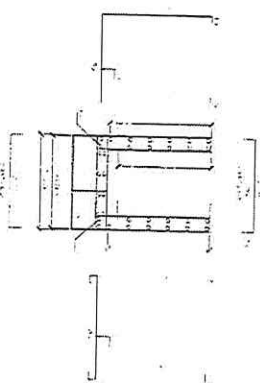
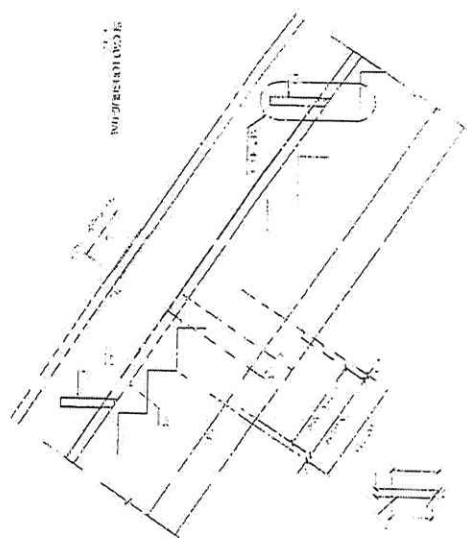
[illegible]

CHAMINÉS DE 30°C DE 15TA

[illegible]

WILLIAMS

PROFESSOR KATHARINE T. HARRISON
ALBERT EINSTEIN LIBRARY
PHYSICS DEPT.
UNIVERSITY OF TORONTO, CANADA
M5S 1A5

[illegible]

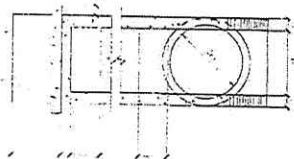
*CHIEF EDITOR OF JGIM

NOTES

[illegible]

DESCRITA DA AGUA TIPO DEGRAL - A2, MÇAO

STUDY IN PROGRESS
1990



1001

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

**POLYMERIZATION OF ETHYLENE
WITH CO₂ AND H₂O IN AQUEOUS
SOLUTIONS OF METAL IONS**

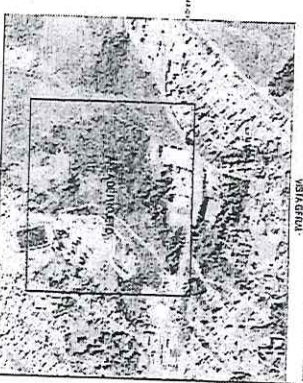
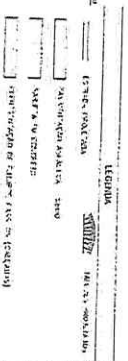
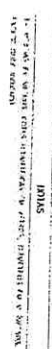
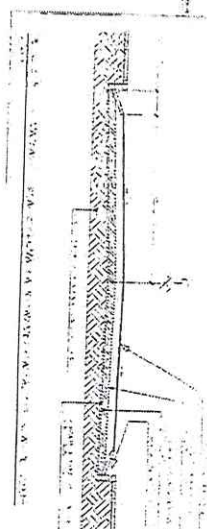
176113

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA

[illegible]

4. Analysis

$$\Delta G_{\text{total}}^{\circ}(\text{kJ}) = \Delta G_{\text{f}}^{\circ}(\text{kJ}) - \Delta G_{\text{f}}^{\circ}(\text{kJ}) - \Delta G_{\text{f}}^{\circ}(\text{kJ})$$

Will

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Folha _____

C.P.I.

Município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACUAMA
MUNICÍPIO DE IACUAMA
ESTADO DE MATO GROSSO
Cidade de Iacuma, 14 de maio de 2014.